DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 07 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3379

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Conselho Municipal de Assistência Social de Caaporã

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 1º DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAAPORÃ

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 482 de 14/06/2005.

Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de dezembro de 2022 que dispões sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CEAS Nº 05 de 05 de maio de 2023 que dispões sobre a convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando as deliberações tomadas em Reunião Ordinária realizada no dia 1º de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã composta por conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Mauriedna Ferreira de Sousa e pelos/as conselheiros/as:

SOCIEDADE CIVIL

Ana Paula Braz da Silva; Fernanda Fernandes da Silva; Mayara França de Queiroz.

PODER PUBLICO

Cilene Maria da Silva Barbosa; Inalmar Leite Valentim; Jovelina Matias da Silva.

 $\bf Art.~2^{\rm o}$ - A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS e terá como competências:

Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã;

Organizar e coordenar a 10^a Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã;

Promover a integração com os setores da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social – SEDHIS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã;

Dar suporte técnico-operacional durante a 10^a Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã;

Subsidiar a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social - SEDHIS, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã; e

Art. 3º - Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CMAS e demais setores da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social - SEDHIS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURIEDNA FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

1

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: 168F5F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Conselho Municipal de Assistência Social de Caaporã

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DE 1º DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAAPORÃ

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 482 de 14/06/2005.

Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de dezembro de 2022 que dispões sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CEAS Nº 05 de 05 de maio de 2023 que dispões sobre a convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e definir diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã, com objetivo de garantir espaço de debates e construção nas 3 esferas do governo, onde usuárias(os), trabalhadoras(es), entidades, gestoras(es) e outros segmentos estejam unidos buscando estratégias para o aprimoramento da Política Pública da Assistência Social com direito garantido constitucionalmente com financiamento público.
- **Art. 2º** A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**" e abordará 5(cinco) Eixos:
- EIXO 1 FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- **EIXO 2** CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- **EIXO 3** ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
- **EIXO 4** SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- **EIXO 5** BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.
- **Art. 3º** A 10ª Conferência Estadual de Assistência Social, realizarse-á no dia 21 de junho de 2023, das 8h às 17h no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Caaporã.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURIEDNA FERREIRA DE SOUZA Presidente do CMAS

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**368EE3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-391/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-391/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, LANNERSON SILVA DE MORAES, inscrito no CPF- 078.559.124-95, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Símbolo CD DAI-1, com Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 40% (quarenta por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**3D0CC345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-392/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-392/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. **Nomear**, LARISSA ROCHA PEREIRA, inscrita no CPF-109.551.304-41, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, Símbolo CS DAI-2, com **Lotação na SEC DE SAUDE.**
- **Art. 2º**. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 72% (setenta e dois por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

 $Publique-se.\ Registre-se.\ Cumpra-se.$

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**F4FCCDFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-394/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-394/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. **Nomear**, LEOPOLDO LEAL DE MIRANDA, inscrito no CPF- 034.556.674-22, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, Símbolo AG DAI-2, com **Lotação** na **SEC DE SAÚDE.**
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 86% (oitenta e seis por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**2FFD2DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-395/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-395/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. **Nomear**, LIDIANY DE KASSIA CAVALCANTE CORREIA, inscrita no CPF- 072.025.484-10, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSORIA JURIDICA Símbolo AJ DAS-2, com **Lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.**
- $\bf Art.~2^{\circ}.$ Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 40% (quarenta por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional - Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-395/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, LIDIANY DE KASSIA CAVALCANTE CORREIA, inscrita no CPF- 072.025.484-10, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSORIA JURIDICA Símbolo AJ DAS-2, com Lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
- **Art. 2º**. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 40% (quarenta por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**0D930BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-397/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-397/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. **Nomear**, LUANA GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF-056.914.304-75, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO, Símbolo CS DAI-2, com **Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS.**
- **Art. 2º**. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**4EF45902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-399/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-399/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, LUCAS RODRIGO VIEIRA DE LIMA, inscrito no CPF- 102.009.544-07, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSORIA JURIDICA, Símbolo AJ DAS-2, com Lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 20% (vinte por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**A84ABCDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-401/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-401/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF- 499.748.744-91, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Símbolo DIR DAS-1, com Lotação na SEC DE MEIO AMB. DESENV. URB E ECONOMICO.
- **Art. 2º**. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**4D10C8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-402/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-402/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. **Nomear**, LUCIENE DOS SANTOS VALENTIM, inscrita no CPF- 225.528.768-46, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR, Símbolo CD DAI-1, com **Lotação na SEC DE EDUCAÇÃO.**
- **Art. 2º**. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 67% (sessenta e sete por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**3D6BA14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-403/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-403/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, LUIS FERNANDO VIEIRA DE FREITAS, inscrito no CPF- 070.080.854-00, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO LIMPEZA URBANA, Símbolo CS DAI-2, com Lotação na SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIC. URBANOS.
- **Art. 2º**. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: 3D747371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-406/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-406/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, MARCIO FERREIRA MONTEIRO, inscrito no CPF- 031.619.924-90, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE CONTROLE, Símbolo DIR– DAS-1, com Lotação na SEC DE CONTROLE INTERNO, TRANSP. E OUVIDORIA.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 19% (dezenove por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**74A4F91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-407/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-407/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, MARCONDES TRANQUILINO DA SILVA, inscrito no CPF- 019.600.204-47, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DESPORTO AMADOR, Símbolo CO DAS-3, com Lotação na SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
- Art. 2°. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 19% (dezenove por cento) do Vencimento base do Cargo.
- Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**496D3791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-409/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-409/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. **Nomear**, MARIA ALCIONE ARRUDA PEREIRA, inscrita no CPF- 044.470.224-51, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO CONT AVAL REG E AUDITORIA, Símbolo CS DAI-2, com **Lotação na SEC DE SAUDE.**
- **Art. 2º**. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 36% (trinta e seis por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**1B7F3A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-410/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-410/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, MARIA ISABELA DE ARAUJO ALEXANDRE , inscrita no CPF- 102.456.924-10, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, Símbolo CD DAI-1, com Lotação na SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO.
- **Art. 2º**. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 80% (oitenta por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**EACAF154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-411/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-411/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear, MARIA JOSE FELIX DO NASCIMENTO, inscrita no CPF- 908.955.504-82, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Símbolo CO -DAS-3, com Lotação na SEC DE EDUCAÇÃO.
- Art. 2º. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do Vencimento base do Cargo.
- Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:38D7486D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-414/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-414/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, MAYARA CRISTINA LUCENA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF- 073.704.634-19, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Símbolo CS - DAI-2, com Lotação na SEC DE SAUDE.
- Art. 2º. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 79% (setenta e nove por cento) do Vencimento base do Cargo.
- Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: A63DCD4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-415/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-415/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, MONARA TAVARES FLORO MACIEL, inscrito no CPF- 090.217.494-08, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE SOCIAL, Símbolo CD -DAI-1, com Lotação na SEC DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.
- Art. 2º. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.
- Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: 1B9839DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-416/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-416/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, NARA VELOSO CORREIA DE LACERDA, inscrita no CPF- 083.721.264-29, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO NÚCLEO PROTECÃO SOC. BÁSICA, Símbolo CD - DAI-1 com Lotação na SEC DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.
- Art. 2º. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.
- Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:3254D0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-415/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-415/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, MONARA TAVARES FLORO MACIEL, inscrito no CPF- 090.217.494-08, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE SOCIAL, Símbolo CD DAI-1, com Lotação na SEC DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.
- **Art. 2º**. Conceder a mesma, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**E03E2B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-419/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-419/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, OBERDAN DA SILVA MACIEL, inscrito no CPF- 092.568.274-84, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, Símbolo CD DAI-1, com Lotação na SEC. DE FINANCAS E PLANEJAMEMTO.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:7A20C002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-400/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-400/2023 Caaporã em 30 de maio 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, LUCAS RODRIGUES DE BARROS, inscrito no CPF-700.585.144-73, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO E PUBLICAÇÕES, Símbolo CS DAI-1, com Lotação na SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 11% (onze por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**45004713

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

OBJETO: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB DAS NOVAS ROTAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – CNPJ sob o nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADOS: - JOSE PEREIRA NETO: Item(s): 1; Valor: R\$ 31.900,00; MARIA APARECIDA DINIZ DE SOUSA: Item(s): 2; Valor: R\$ 15.400,00; IARA DINIZ DA SILVA: Item(s): 3; Valor: R\$ 20.900,00; GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA: Item(s): 4; Valor: R\$ 18.480,00: FRANCISCO VICENTE DA SILVA; Item(s): 5; Valor: R\$ 15.400,00; JOAO MIGUEL DE OUSA: Item(s): 6; Valor: R\$ 31.900,00; MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA: Item(s): 7; Valor: R\$ 20.900,00.

RECURSO: ORIUNDO DO ORÇAMENTO 2023.

Conceição - PB, 16 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**B3387AE2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 0163/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2023 AO CONTRATO N° 0163/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato N.º 0163/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: EDNALDO LOPES LEITE – MERCADINHO SAO LUCAS, CNPJ: 10.509.186/0001-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0163/2022, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 06 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato que é de R\$ 768.305,00 (Setecentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinco reais) permanecerá inalterado, conforme itens do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 06 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**B4EEDC3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- **Art. 1° Designar** o(a) Senhor(a) **CARLOS AUGUSTO RAMALHO LEITE DANTAS,** matrícula n° 4750, inscrito(a) no CPF sob n°. 047.402.394-00, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições no Hospital de Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal10/2011, e suas alterações.
- **Art. 2°** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
- **Art.** 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 19 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**7D076C9B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 24/2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONALL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

<u>CONSIDERANDO</u> – que o dia 08 de junho de 2023, quinta-feira, é comemorado o dia de "Corpus Christi",

CONSIDERANDO – que no calendário nacional 08 de junho de 2023, já é considerado ponto facultativo;

<u>CONSIDERNDO</u> – que no dia 08 de junho de 2023, o cristianismo celebra o corpo e o sangue de Jesus Cristo, honrando sua morte e ressurreição.

CONSIDERANDO – que o dia de "Corpus Christi" é na quinta-feira, e que vários servidores aproveitam para visitarem seus familiares nesse momento de fé cristã.

DECRETA

- Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em toda a circunscrição territorial do Município de Conceição nos dias 08 e 09 de junho de 2023.
- Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
- Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 06 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**13DE1606

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 23/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta no âmbito de Município de Conceição - PB que disciplina o funcionamento de barracas e estabelece condições de entrada e saída de pessoas no São João de Conceição -PB;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica permanentemente proibido o ingresso nas festividades com garrafas de vidros e de outros objetos cortantes;

Laquele que for flagrado dentro das festividades portando garrafas de vidro ou outros objetos cortantes que coloquem em risco os demais, será imediatamente retirado das festividades, terá a bebida apreendida e encaminhado as autoridades policiais para tomada das medidas cabíveis.

Art. 2º - Fica permanentemente proibido a venda nas festividades de bebidas em garrafas de vidros e outros objetos cortantes;

Laquele que for flagrado dentro das festividades vendendo bebidas em garrafas de vidro ou outros objetos cortantes que coloquem em risco os demais, será imediatamente retirado das festividades, proibido de vender por 2 anos nas festividades municipais e encaminhado as autoridades policiais para tomada das medidas cabíveis.

Art. 3º - aquele que desejar vender produtos, deverá impreterivelmente procurar a Secretaria de Cultura, e cumprir todas as exigências para o deferimento dos cadastros de vendedores e produtos;

- a) aquele que não obter autorização legal da Secretaria de Cultura, não será permitido seu ingresso para realização de vendas no local do evento.
- b) A Secretaria de Cultura, poderá revogar a qualquer tempo autorização de vendas, desde que fundamentada a decisão;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

CONCEIÇÃO, em 05 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**930DEB22

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preco, para: Aquisição de Leites especiais e suplementos para crianças carentes com prescrição médica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 21 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 21 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jericó - PB, 06 de Junho de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**B69E58DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: Contratação de Serviços de locação de Sistema de Gerenciamento e Controle para Portal Oficial do Município Conforme Termo de Referencias; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: C RENATO M DA SILVA - R\$ 9.600,00.

Jericó - PB, 06 de Junho de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**28E03314

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA SUPRIR A DEMANDA DE NUTRIÇÃO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB; ADJUDICO objeto do certame e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das pessoas jurídicas: ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 40.155.438/0001-63, com o valor total de R\$ 3.300,00; MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 29.329.985/0001-85, com o valor total de R\$ 3.780,00; NNMED -DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com o valor total de R\$ 5.857,00; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01, com o valor total de R\$ 5.670,00.

Itaporanga - PB, 11 de maio de 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**1090CE93

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA SUPRIR A DEMANDA DE NUTRIÇÃO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR — PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00009/2023.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e as empresas: Contrato n° 171/2023, Data ass: 15/05/2023, Vigência: 01 ano; Vencedor: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 29.329.985/0001-85, com o valor total de R\$ 3.780,00.

Contrato nº 172/2023, Data ass: 15/05/2023, Vigência: 01 ano; Vencedor: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01, com o valor total de R\$ 5.670,00.

Contrato nº 173/2023, Data ass: 15/05/2023, Vigência: 01 ano; Vencedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com o valor total de R\$ 5.857,00

Contrato nº 174/2023, Data ass: 15/05/2023, Vigência: 01 ano; Vencedor: ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 40.155.438/0001-63, com o valor total de R\$ 3.300,00.

Itaporanga - PB, 15 de maio de 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:** AAA2DA6B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento, conforme termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2023.

DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.

PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e as empresas:

Contrato Nº 036/2023, Assinatura: 17.04.23, Vigência: 17.04.23, Vencedor: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI, CNPJ: 31.569.229/0001-75, com o valor total de R\$ 410.173,32 (quatrocentos e dez mil cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos);

Contrato Nº 037/2023, Assinatura: 17.04.23, Vigência: 17.04.24, Vencedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 44.116.889/0001-42, com o valor total de R\$ 163.365,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Livramento - PB, 17 de abril de 2023

GILSON FERNANDES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**0AE5C838

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LOCITAÇÃO DESERTA

Aviso de Licitação Deserta Pregão Presencial nº 00021/2023

A Prefeitura municipal de Olho D'água-PB através de seu pregoeiro, torna público que não compareceu nenhum interessado até a data de 30/05/2023, para participar da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 00021/2023, com objeto: fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar para atender as necessidades dos profissionais que prestam serviços no distrito do socorro do município de Olho D'água-PB. Por não comparecer nenhum interessado para participar desta licitação, fica declarada DESERTA.

Olho D'água - PB 30 de maio de 2023

ALAELÇO SAMPAIO LEITE

Pregoeiro

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**F110A310

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LÉGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecer kit de fardamento para alunos da rede municipal de ensino do município de olho D'água-PB.

Empresa: CAMBOIM TEXTIL LTDA - CNPJ N° 02.301.569/0001-12:

Valor global: R\$ 42.579,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Olho D'água- PB, 01 de Junho de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**9084455F

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2023 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'água, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão de Licitação e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00019/2023, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela contratação de empresa especializada para fornecer kit de fardamento para alunos da rede municipal de ensino do município de olho D'água-PB, no sentindo de suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a empresa CAMBOIM TEXTIL LTDA – CNPJ Nº 02.301.569/0001-12, com o valor global de R\$ 42.579,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais).

Olho D'água-PB, 01 de Junho de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:78FEBA4B

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2023

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA CONTRATADA: CAMBOIM TEXTIL LTDA – CNPJ N° 02.301.569/0001-12

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecer kit de fardamento para alunos da rede municipal de ensino do município de olho D'água-PB.

VALOR GLOBAL R\$ 42.579,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais).

Olho D'agua- PB, 02 de Junho de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**92571FD0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.824/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2023 CONTRATO N° 1.824/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.

CNPJ: 08.674.752/0003-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA UPA 24 HORAS DEPUTADO OTÁVIO PIRES DE LACERDA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.223,50 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 05 de Junho de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**C915E574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIAS TIPO B) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 07/06/2023 às 10:20 horas; Data para abertura de propostas: 21/06/2023 às 10:20 horas; Inicio da sessão pública de lances: 21/06/2023 às 10:21 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de junho de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**B3A2C73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.828/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

CONTRATO Nº 1.828/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA UPA 24 HORAS DEPUTADO OTÁVIO PIRES DE LACERDA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.333,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 06 de Junho de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:** A79836E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por este termo <u>CONVOCAR</u> o representante da <u>EMPRESA</u>: <u>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</u>, <u>CNPJ</u>: 40.787.152/0001-09, para assinatura do <u>CONTRATO Nº 1.823/2023</u> referente ao Pregão Eletrônico 034/2023 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado para o **E-mail:** cirufarmalicitacoes@terra.com.br, o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar referido documento ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos, 06 de Junho de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

www.diariomunicipal.com.br/famup

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:** A8D9B6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO DE RECARGA DE EXTINTORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 07/06/2023 às 13:30 horas; Data para abertura de propostas: 21/06/2023 às 13:30 horas; Inicio da sessão pública de lances: 21/06/2023 às 13:31 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de junho de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:6A42FB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 07/06/2023 às 15:30 horas; Data para abertura de propostas: 21/06/2023 às 15:30 horas; Inicio da sessão pública de lances: 21/06/2023 às 15:31 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de junho de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador: A8F9E93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTOS **DIVERSOS** PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.529.824/0001- 80, vencendo nos seguintes itens 071 e 101, com valor final de R\$ 10.500,21.
- Empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ 40.295.063/0001-37, vencendo nos seguintes itens: 025 e 026, com valor final de R\$ 25.000,00.
- Empresa ANDERTON CAVALCANTE SOUTO, CNPJ 32.056.101/0001-70, vencendo nos seguintes itens: 090, 092, 096 e 097 com valor final de R\$ 15.387,32.
- Empresa ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 42.676.495/0001-13, vencendo nos seguintes itens: 045 e 050, com valor final de R\$ 535.00.
- Empresa AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 00.489.661/0001-22, vencendo nos seguintes itens, 040 e 047 com valor final de R\$ 5.510,75.
- Empresa BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 46.700.625/0001-67, vencendo nos seguintes itens: 038 e 039 com valor final de R\$ 19.830,20.
- Empresa BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 03.422.922/0001-85, vencendo nos seguintes itens: 027, 028, 029, 030 e 032 com valor final de R\$ 89.267,00.
- Empresa CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 08.449.096/0001-81, vencendo no seguinte item: 022, com valor final de R\$ 7.790,00.
- Empresa CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, CNPJ 05.607.287/0001-36, vencendo nos seguintes itens: 035, 051 e 085 com valor final de R\$ 1.522,00.
- Empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.140.067/0001-10, vencendo nos seguintes itens: 011 e 013 com valor final de R\$ 3.148,00.
- Empresa ESTACAO DA MUSICA LTDA, CNPJ 20.971.821/0001-82, vencendo nos seguintes itens: 054, 079, 081, 082, 084 e 100 com valor final de R\$ 4.875,98.
- Empresa INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93, vencendo no seguinte item: 087, com valor final de R\$ 3.300,00.

- Empresa JAMES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 20.676.918/0001-62, vencendo nos seguintes itens: 002 e 003 com valor final de R\$ 1.478.00.
- Empresa KEDMA ISABEL DE ASSIS, CNPJ 25.099.482/0001-00, vencendo no seguinte item, 037, com valor final de R\$ 641,00.
- Empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.464.926/0001-27, vencendo nos seguintes itens: 005, 033, 049, 065, 070, 072 e 098, com valor final de R\$ 22.941,67.
- Empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 47.484.691/0001-00, vencendo nos seguintes itens: 055, 056, 057, 058, 060, 061, 062, 063, 064, 066, 067, 068, 069 e 106 com valor final de R\$ 4.687,75.
- Empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ 12.633.952/0001-21, vencendo nos seguintes itens: 017, 018 e 020, com valor final de R\$ 5 308 00
- Empresa MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, CNPJ 42.092.696/0001-73, vencendo nos seguintes itens: 009, 015, 073 e 078, com valor final de R\$ 28.820,00.
- Empresa MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 41.043.317/0001-92, vencendo no seguinte item: 031, com valor final de R\$ 5.976,00.
- Empresa MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 47.607.630/0001-92, vencendo no seguinte item: 007, com valor final de R\$ 1.998,00.
- Empresa P.A.S. SANTANA LTDA, CNPJ 13.045.626/0001-66, vencendo nos seguintes Itens: 004, 006, 021, 023 e 024, com valor final de R\$ 40.419,00.
- Empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ 41.883.167/0001-25, vencendo nos seguintes itens: 001, 034, 089, 091, 095, 103, 104, 105 e 107, com valor final de R\$ 11.650,20.
- Empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ 19.210.207/0001-19, vencendo nos seguintes itens: 088, 094 e 102, com valor final de R\$ 3.205,48.
- Empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 45.769.285/0001-68, vencendo nos seguintes itens: 010, 012, 014 e 016, com valor final de R\$ 9.455,13.
- Empresa REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.099.414/0001-15, vencendo nos seguintes itens: 059, 086, 093 com valor final de R\$ 4.697,60.
- Empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.661.909/0001-44, vencendo nos seguintes itens: 036, 041, 042 e 043, com valor final de R\$ 25.432,54.
- Empresa T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09, vencendo nos seguintes itens: 046, 052, 053, 080, 083 e 099, com valor final de R\$ 5.412,20.
- Empresa V C FRANCA DE A LEITE, CNPJ 44.132.269/0001-05, vencendo nos seguintes itens: 008, 019, 075 e 076, com valor final de R\$ 44 640 00
- Empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 27.975.551/0001-27, vencendo no seguinte item: 074, com valor final de R\$ 4.340,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 407.769,03 (quatrocentos e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e três centavos).

Patos – PB, 06 de junho de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**B4863EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 242/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO
DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, A
CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DE PATOS/PB.

INTERESSADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.177.202/0001-06

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (DEZESSSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 06 junho de 2023.

SEVERINO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:51D896A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.856/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 242/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° : 064/2023 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1.856/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL

AGRICULTURA

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO LTDA

CNPJJ Nº: 17.177.202/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (DEZESSSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, iniciandose na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 06 de junho de 2023

SEVERINO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:51820FFA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00025/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Locadora de Veiculos Santa Terezinha Ltda - CNPJ 17.161.157/0001-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3419-1165.

Santa Terezinha - PB, 06 de Junho de 2023.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:81C24E0D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 160/2022, Tomada de Preço nº 0001/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -CNPJ n. 19.910.105/0001-06.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO no Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse nº 1063235-00/2018 e conforme projeto básico de engenharia.

OBJETO DO ADITIVO: Fica renovada a vigência do presente contrato, iniciar – se – á a partir de sua assinatura do presente termo aditivo, e o seu término em 07 de Junho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Mamede -PB, 06 de Junho de 2023

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:664D0E70

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA **DECRETO LEGISLATIVO Nº 027 DE 2023**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2023

APROVA O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADODA PARAÍBASOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Alhandra, estado da Paraíba, faz saber que os vereadores em Sessão do dia 29/05/2023, em harmonia com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, reprovaram por maioria a Prestação de Contas da Prefeitura de Alhandra, referente ao exercício financeiro de 2012, e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º.Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (PB), referendado pelo ACÓRDÃO APL TC 293/2016, exarado no ProcessoTC Nº 05457/13, que reprovou as contas do Município de Alhandra, estado da Paraíba, referentes ao exercício financeiro de 2012, sob a responsabilidade do ex-prefeito Renato Mendes Leite.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º.Revogam-se as disposições em contrário.

Alhandra (PB), 5 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS Presidente

FRANCIS ALEX RODRIGUES DE PONTES Vice Presidente

EDILSON PEREIRA DA SILVA 1º Secretário

EDVALDO DA SILVA SALVINO

2º Secretário

Publicado por: Claudiano Costa da Silva Código Identificador:6DE1F339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

DECISÃO: Após análise do Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica, para os fins de efeitos legais, acato a opinião da Ilustre Assessora Jurídica desta Prefeitura, e DECIDO pela ANULAÇÃO da fase externa, devendo ser realizadas as devidas providências e posterior seguimento do procedimento licitatório. Informações na sala da CPL em dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Alhandra - PB, 31 de maio de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:5FBE542B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

DECISÃO: Após análise do Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica, para os fins de efeitos legais, acato a opinião da Ilustre Assessora Jurídica desta Prefeitura, e DECIDO pela ANULAÇÃO da fase externa, devendo ser realizadas as devidas providências e posterior seguimento do procedimento licitatório. Informações na sala da CPL em dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Alhandra - PB, 31 de maio de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:7C9CDC82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0107/2023 ALHANDRA EM 06 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 448/2010 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Alterar a Portaria n.º 085/2023, datada de 10 de maio de 2023, substituindo membros do Conselho Municipal do Idoso deste município, a qual passará a ter a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:

1 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:

Titular: Dalila Rodrigues de Pontes – CPF: 364.758.314-68 Suplente: Benedita Fernandes Beserra– CPF: 343.145.984-68

2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Ana Patrícia Tavares Correia Lins – CPF: 036.046.514-99 Suplente: Edgar Fabio Costa da Rocha – CPF: 226.931.358-50

3 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Severina Lins de Souza – CPF: 219.390.394-87 Suplente: Genoveva Pereira Moura Barbosa – CPF: 395.838.564-87

NÃO GOVERNAMENTAL

1 – REPRESENTANTES DO SINDICATO E/OU ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS:

Titular: Darcilene Silva Santos de Lira – CPF: 677.749.034-53 Suplente: Odilma de Andrade Gomes dos Santos – CPF: 069.639.674-23

2 – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DO IDOSO, DEVIDAMENTE LEGALIZADO E EM ATIVIDADE:

Titular: Luciana Christina Acioly de Melo – CPF: 024.604.634-13 Suplente: Ivanda Feliciano da Silva– CPF: 218.759.604-49

3 – REPRESENTANTES DE CREDO RELIGIOSO COM POLITICAS EXPLÍCITAS E REGULARES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO:

Titular: Mariana Francisca Santos de Souza—CPF: 202.871.784-04 Suplente: Luciene de Fátima de Moura Gonçalves — 049769.784-00

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 06 de junho 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:98D1BC1F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 00077/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL PB E ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO, LIMPEZA DE FOSSAS E ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS. ADITIVO PRAZO: DE 12 (DOZE) MESES, começando de 08/06/2023 À 08/06/2024, FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1° DA LEI N°. 8.666/93.

Areial, 06 de junho de 2023.

Publicado por: Ragde de Almeida Batista Código Identificador:C3AF810D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -Barra de Santa Rosa - PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0 KM, COM CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Junho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 3376-1040. (083)pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Junho de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:169EDDEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2023; ADJUDICO o seu objeto a: 49.453.540 TEREZINHA DA COSTA FONSECA - R\$ 36.500,00; 49.544.420 ROSA SOARES LOPES DA SILVA - R\$ 56.400,00; 49.561.612 VICENTE ELISEU DE MARIA - R\$ 46.400,00; 49.571.051 GALDINO GUEDES DE SOUZA - R\$ 59.000,00; 49.709.638 MARIA ANGELICA PEREIRA DIAS - R\$ 63.300,00; DIACIRDES DIAS DOS SANTOS 02259484433 - R\$ 46.800,00; IRAILDO ARAUJO OLIVEIRA 55058299453 - R\$ 43.000,00; JACOB DOS SANTOS SILVA 11485447470 - R\$ 56.000,00; LUIZ BATISTA GONCALVES 03142164480 - R\$ 40.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 22 de Maio de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:2A9C0893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento

licitatório em favor de: 49.453.540 TEREZINHA DA COSTA FONSECA - R\$ 36.500,00; 49.544.420 ROSA SOARES LOPES DA SILVA - R\$ 56.400,00; 49.561.612 VICENTE ELISEU DE MARIA - R\$ 46.400,00; 49.571.051 GALDINO GUEDES DE SOUZA - R\$ 59.000,00; 49.709.638 MARIA ANGELICA PEREIRA DIAS - R\$ 63.300,00; DIACIRDES DIAS DOS SANTOS 02259484433 - R\$ 46.800,00; IRAILDO ARAUJO OLIVEIRA 55058299453 - R\$ 43.000,00; JACOB DOS SANTOS SILVA 11485447470 - R\$ 56.000,00; LUIZ BATISTA GONCALVES 03142164480 - R\$ 40.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 23 de Maio de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:4BEA129E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR VEÍCULOS ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE **IMPOSTOS** EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.364.2001.2031 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSP.P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC 3.3.90.36.01 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00114/2023 - 23.05.23 - DIACIRDES DIAS DOS SANTOS 02259484433 - R\$ 46.800,00; CT N° 00115/2023 -23.05.23 - JACOB DOS SANTOS SILVA 11485447470 - R\$ 56.000,00; CT N° 00116/2023 - 23.05.23 - LUIZ BATISTA GONCALVES 03142164480 - R\$ 40.000,00; CT N° 00117/2023 -23.05.23 - IRAILDO ARAUJO OLIVEIRA 55058299453 - R\$ 43.000,00; CT N° 00118/2023 - 23.05.23 - 49.453.540 TEREZINHA DA COSTA FONSECA - R\$ 36.500,00; CT N° 00119/2023 -23.05.23 - 49.544.420 ROSA SOARES LOPES DA SILVA - R\$ 56.400,00; CT N° 00120/2023 - 23.05.23 - 49.561.612 VICENTE ELISEU DE MARIA - R\$ 46.400,00; CT N° 00121/2023 - 23.05.23 -49.571.051 GALDINO GUEDES DE SOUZA - R\$ 59.000.00; CT N° 00122/2023 - 23.05.23 - 49.709.638 MARIA ANGELICA PEREIRA DIAS - R\$ 63.300,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:CC3B19B9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0353 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 0353 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DÁ NOME DE RUA LUZINETE GOMES DA SILVA (DONA LUZINHA) AO LOGRADOURO PROJETADO QUE FICA PERPENDICULAR À RUA PREFEITO JOÃO INÁCIO E PARALELO A RUA POCIANO DE OLIVEIRA NUNES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA LUZINETE GOMES DA SILVA (Dona Luzinha)** o logradouro que fica perpendicular à Rua Prefeito João Inácio e paralelo a rua Pociano de Oliveira Nunes.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**924DB4A7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0354 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 0354 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DÁ NOME DE PEDRO ANDRÉ DA SILVA A TRAVESSA QUE FICA PERPENDICULAR A RUA ANTÔNIO SILVA E PARALELO A RUA RICARDO DUTRA SILVA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **TRAVESSA PEDRO ANDRÉ DA SILVA** o logradouro que fica perpendicular a Rua Antônio Silva e paralelo a Rua Ricardo Dutra Silva.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador: D88CEAEA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0355 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 0355 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DÁ NOME DE FRANCISCO PAULINO DE ASSIS (CHICO DENTISTA) AO LOGRADOURO PROJETADO QUE FICA PERPEDICULAR A RUA FRANCISCO GOMES DA SILVA E PARALELO A RUA MARIA ENEDINA DE SOUZA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **FRANCISCO PAULINO DE ASSIS** (**CHICO DENTISTA**), ao logradouro que fica perpendicular a Rua Francisco Gomes da Silva e paralelo a Rua Maria Enedina de Souza.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**7165813E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0357 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 0357 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DÁ NOME DE RUA DENARDE DE CARVALHO DANTAS AO LOGRADOURO PROJETADO QUE FICA PERPEDICULAR A RUA FRANCISCO GOMES DA SILVA E PARALELO A RUA PROJETADA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA DENARDE DE CARVALHO DANTAS o logradouro projetado que fica perpendicular a Rua Francisco Gomes da Silva e paralelo a Rua projetada.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**EFA645A0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0356 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 0356 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DÁ NOME DE RUA JORGE XAVIER DE ALMEIDA AO LOGRADOURO PROJETADO QUE FICA PERPEDICULAR A RUA MONTE CASTELO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JORGE XAVIER DE ALMEIDA** o logradouro que fica perpendicular a rua Monte Castelo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**7097C2E6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0358 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 0358 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DÁ NOME DE RUA MARIA ENEDINA DE SOUZA AO LOGRADOURO PROJETADO QUE FICA PERPEDICULAR A RUA FRANCISCO GOMES DA SILVA E PARALELO A RUA PROJETADA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARIA ENEDINA DE SOUZA** o logradouro projetado que fica perpendicular a Rua Francisco Gomes da Silva e paralelo a Rua projetada.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**6C46949C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0359 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 0359 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DÁ NOME DE RUA ARIOSVALDO MEDEIROS DA CRUZ AO LOGRADOURO PROJETADO QUE FICA PERPEDICULAR A RUA FRANCISCO GOMES DA SILVA E PARALELO A RUA PROJETADA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ARIOSVALDO MEDEIROS DA CRUZ** o logradouro projetado que fica paralelo a Rua Francisco Gomes da Silva e perpendicular a Rua projetada.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:800790EE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0360 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 0360 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DÁ NOME DE RUA CICERO DIAS DA SILVA AO LOGRADOURO PROJETADO QUE FICA PERPEDICULAR A RUA FRANCISCO GOMES DA SILVA E PARALELO A RUA MARIA ENEDINA DE SOUZA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

17

Art. 1º - Fica denominada de **RUA CICERO DIAS DA SILVA** o logradouro projetado que fica paralelo a Rua Francisco Gomes da Silva e perpendicular a Rua Maria Enedina de Souza.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**5FD5B266

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0361 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 0361 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DÁ NOME DE RUA JOSÉ BERLAMINO DA SILVA AO LOGRADOURO PROJETADO QUE FICA PERPEDICULAR A RUA MARIA ENEDINA DE SOUZA E PARALELO A RUA CICERO DIAS DA SILVA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOSÉ BERLAMINO DA SILVA** o logradouro projetado que fica paralelo a Rua Cicero Dias da Silva e perpendicular a Rua Maria Enedina de Souza.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador: 1DAA3AC7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0362 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI N° 0362 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB DE JOSÉ GOMES PINTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o auditório da Secretaria de Educação do Município de Barra de Santa Rosa - PB de **José Gomes Pinto**.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**F1AF8366

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0363 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 0363 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DEFINE O SALÁRIO BASE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Esta Lei institui o salário base para os Conselheiros Tutelares do Município de Barra de Santa Rosa – PB.

Art. 2º - O salário base dos Conselheiros Tutelares do Município de Barra de Santa Rosa, a que faz referência o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, será no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:F5FDA786

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 055/2023

PORTARIA Nº. 055/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio do servidor público municipal, Sr. JOSE ORLANDO DE SOUZA, matrícula Nº 1010821, investido no cargo de GARI, com data de admissão em 18 de agosto de 1997, portaria de nomeação nº 0248/1997,

CONSIDERANDO, PARECER JURÍDICO, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que o servidor preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a JOSE ORLANDO DE SOUZA, ocupante do Cargo GARI, Matrícula N° 1010821.

Art. 2º - A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada no período compreendido entre <u>01 de maio a 31 de outubro de</u> 2023

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 02 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:3E367683

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 056/2023

PORTARIA Nº. 056/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio da servidora pública municipal, Sra. MARICELIA LIMA SANTOS SILVA, matrícula N° 2013889, investida no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, com data de admissão em 03 de junho de 2002, portaria n° 0148/2002,

CONSIDERANDO, PARECER JURÍDICO, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que a servidora preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

RESOLVE:

- **Art. 1°** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a **MARICELIA LIMA SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, Matrícula N° 2013889.
- **Art. 2º** A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 180 (cento e oitenta dias) dias, a ser gozada no período compreendido entre <u>01 de junho a 30 de</u> novembro de 2023.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 01 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:8C05CFB2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 021, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

DECRETA

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 003, de 01 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° -

III - 08 e 09 de junho, quinta e sexta-feira, Corpus Christi."

Art. 2° - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, transporte, funerário, vigilância, fiscalização ou quais quer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.

Parágrafo Único - Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 05 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**7F1C049E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 057/2023

PORTARIA Nº. 057/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio da servidora pública municipal, Sra. MARIA LUCILENE DA SILVA, matrícula Nº 3015959, investida no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com data de admissão em 01 de novembro de 2010, portaria nº 0208/2010,

CONSIDERANDO, PARECER JURÍDICO, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que a servidora preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

RESOLVE:

- **Art.** 1° Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a **MARIA LUCILENE DA SILVA**, ocupante do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula N° 3015959.
- **Art. 2º** A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 90 (noventa) dias, a ser gozada no período compreendido entre <u>01 de junho a 31 de agosto de 2023.</u>
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 01 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:F57D7356

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE PRORROGAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica de elaboração de projetos, alimentação e acompanhamento de sistemas de Convênios e prestação de contas de convênios do Município de Bernardino Batista/PB.

O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 12 de Junho de 2023 às 09:00.

Bernardino Batista-PB, 05 de Junho de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 12 de Junho de 2023 às 10:00.

Bernardino Batista-PB, 05 de Junho de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00036/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 12 de Junho de 2023 às 13:00.

Bernardino Batista-PB, 05 de Junho de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:52ABB71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei nº 803 / 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Bernardino Batista — PB para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, CIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bernardino Batista decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Bernardino Batista - PB, para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. a estrutura e organização dos orçamentos;

III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita;

VI. as disposições relativas à dívida pública Municipal;

VII. as disposições gerais.

§ 1°. Em conformidade com a Portaria n° 1.447, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN integram a presente Lei, os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais compreendendo os demonstrativos a seguir:

I. Riscos Fiscais e Providências;

II. Metas Anuais;

III. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

V. Evolução do Patrimônio Líquido;

VI. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos:

VII. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VIII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 2º.** As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às programações orçamentárias constantes do Anexo I.
- § 1º. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024, se verificado, quando da sua elaboração, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.
- § 2º. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2024.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Seção I

Da estrutura dos orçamentos

Art. 3°. A receita municipal será constituída:

I. dos tributos de sua competência;

II. das transferências constitucionais;

III. das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;

IV. dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e instituições privadas nacionais e internacionais;

V. das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI. das cobranças de dívida ativa;

VII. das alienações de bens;

VIII. das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

IX. outras rendas.

- § 1°. A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.
- § 2º. As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.
- § 3º. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas aos respectivos orçamentos.
- **Art. 4º.** Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada até modalidade de aplicação e fontes de recursos.
- § 1°. A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- § 2°. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimentos, conforme o disposto no § 5° do art. 165, da Constituição Federal.
- § 3°. Os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
- § 4°. É vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida
- § 5°. No Projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

Seção II

Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

- **Art. 5°.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais dependentes instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
- **Art. 6º.** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2023, será constituído de:

I. Mensagem;

II. texto da lei;

III. quadros orçamentários consolidados;

- IV. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- **Art. 7º.** Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual de que trata a presente Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, sua respectiva proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
- **Art. 8º.** A previsão da receita e a fixação da despesa no orçamento municipal terão como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.
- **Art. 9°.** A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência no valor equivalente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender o disposto no inciso III, do art. 5°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no "caput" até 30 de outubro de 2023, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

Seção III

Dos Prazos

- **Art. 10.** O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de 2023 ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária, com sua despesa consolidada discriminada na forma estabelecida nesta Lei.
- § 1º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, com base no qual será editada a correspondente Lei, cuja integridade em relação aos

documentos e arquivos de dados recebidos, para fins de publicação, será de responsabilidade do Poder Executivo:

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo realizará audiência pública durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:

I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III. incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição;

IV. consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. tiverem sido adequadamente contemplados os projetos sem andamento;

II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Seção II

Dos Débitos Judiciais

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 17. O órgão responsável pela Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 05 de agosto de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o art. 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

I. número da ação originária;

II. número do precatório;

III. tipo de causa julgada;

IV. data da autuação do precatório;

V. nome do beneficiário;

VI. valor do precatório a ser pago;

VII. data do trânsito em julgado;

VIII. número da Vara ou Comarca de origem.

Parágrafo único. A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios cujos processos atendam as condições estabelecidas no art. 16 desta Lei.

§ 1º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das

responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do sistema contábil utilizado, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Secão III

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 18. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6°, daLei Federal n° 4.320, de1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos e desde que sejam:

 I – ao atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – as associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

III. sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município.

Seção IV

Das alterações da Execução da

Lei Orçamentária Anual

Art. 19. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 20. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III. sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º. As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I. no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do Projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II. no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;

III. em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;

IV. as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas.

V. quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.

§ 2°. É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei e à Lei Orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:

I. de precatórios judiciais;

II. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

III. do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal:

IV. de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;

V. de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI. do limite mínimo para área de Saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29;

VII. de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º. A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 21. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 22. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na Comissão Técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 23. Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária, em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, serão editados mediante Decreto do Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais.

Art. 25. A LOA disporá sobre percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme disposto no artigo 43 na Lei Federal nº 4.320/64 e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 26. Na programação da despesa, não poderão ser:

I – fixadas despesas, sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras estejam instituídas legalmente;

II — incluídos pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. O disposto no inciso II não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisas e de Ensino Superior, bem como a coordenador, instrutor e/ou supervisor de curso de capacitação de Recursos Humanos.

CAPITULO V

DA POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 27. O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico e que visem:

I - a redução dos níveis de desemprego;

II - financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;

III - promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;

IV - aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- **Art. 28.** As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão projetadas com base nas despesas executadas no mês de junho de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- **Art. 29.** Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:
- I criar, extinguir ou reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições estabelecidas nesta lei e as restrições do art. 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
- II- realizar concurso público para cargos efetivos do quadro de pessoal do município.
- III realizar programa de treinamento e qualificação do servidor público municipal.
- Art. 30. Se a despesa com pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2024, dependerá de autorização especial prévia e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de educação e de saúde, em situações de emergência que envolvam risco ou prejuízo para a população.
- **Art. 31.** O disposto no § 1°, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
- Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
- I sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e
- II não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de categoria ou cargo extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Art. 32.** Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2024:
- I atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributária nacional;
- II melhoramento do serviço de arrecadação dos tributos municipais com adoção de medidas capazes de motivar o contribuinte ao pagamento e evitar a evasão de receitas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I

Da limitação de empenhos

- **Art. 33.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.
- § 1º. Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:
- I obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos da dívida pública; e
- II as dotações custeadas com recursos de doações, convênios e operações especiais.
- § 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para elaboração, execução e cumprimento das metas do orçamento Municipal

- **Art. 34.**O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2024, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão (LC 101/00; art. 48, parágrafo único).
- **Art. 35.** Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os critérios:

I – redução de empenhos relativos a horas extras;

II – redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;

III – redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios:

IV - redução de despesas de consumo.

V- as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

VI – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

VII – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

Seção II

Disposições finais

- **Art. 36.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024 o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
- **Art. 37.** Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2024 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.
- **Art. 38.** Para fins do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas com valor que não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **Art. 39.** Poderá o Executivo participar de consórcio intermunicipal, mediante aprovação de protocolo de intenção entre os participes e lei especifica aprovada pela Câmara.
- **Art. 40.** Os recursos destinados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para cobrir diretamente a necessidades de pessoas físicas, ou seja, ajudas financeiras, observarão as condições definidas em lei especifica, conforme prevê o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000
- **Art. 41.** O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxilio, subvenção, contribuição ou participação, a pessoas físicas ou a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
- **Art. 42.** O Poder Executivo poderá contribuir para associações de representação do município, entidade de direito público ou privado, com abrangência nacional ou estadual, na qual venha se filiar, nos termos da legislação vigente.
- Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba em 06 de junho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:653127A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, que objetiva: Aquisição de peças para restauração e manutenção na suspensão traseira do Caçambão da Marca volkswagen modelo 26280 de placa NQH 8582, que encontra—se paralisada por falta de peças; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA - R\$ 16.830,00.

Bom Sucesso - PB, 29 de Maio de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO -Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**D1EEA10A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) da área do antigo lixão do municipio, incluindo listas de especies nativas conforme IN nº 4 do IBAMA e ART dos responsáveis tecnicos pela elaboração; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TORRENCIAL PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - R\$ 16.000,00.

Bom Sucesso - PB, 18 de Maio de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO - Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**7D87D60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 00015/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) da área do antigo lixão do municipio, incluindo listas de especies nativas conforme IN nº 4 do IBAMA e ART dos responsáveis tecnicos pela elaboração. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 02 10 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0025 IMPLEMENTAÇÃO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL 15 451 0025 2064 0000 MANUT. DA SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00088/2023 - 19.05.23 - TORRENCIAL PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - R\$ 16.000,00.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**34115680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para executar Obra de Construção de Uma Escola de 12 (Doze) Salas de Aula, com uma Área Society, na sede do município de Bom Sucesso-PB, através do Convenio nº 198/2021-SEECT/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2022. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT N° 00070/2022 - M H F DE FREITAS EIRELI - 3° Aditivo - acréscimo de 3,83% - equivalente a R\$ 54.590,60. O valor consolidado passa para R\$ 3.614.139,20. ASSINATURA: 06.06.23

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**510DA82A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos queinstrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISAIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA 07021709412 - R\$ 16.140.00.

Brejo dos Santos - PB, 05 de junho de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA – Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:E06BECA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/06/2023.

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:DE618170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS BREJO DESTE MUNICIPIO DE DOS SANTOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2023. DOTAÇÃO: 04 122 0002 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA 04 122 0003 2005 0000 SECRETARIA MANUTENCÃO DA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 04 123 0005 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 20 606 0007 2010 0000 MANUT DO SETOR DE AGRICULTURA 12 122 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE 12 361 0008 2160 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% 12 361 0008 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS PRÓPRIOS 10 302 0015 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08 122 0018 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 15 452 0026 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO 27 812 0012 2095 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTES 18 541 0031 2084 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10 301 0014 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA 10 301 0032 2193 0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMARIA 10 302 0015 2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 08 244 0018 2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 14 422 0035 2166 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER FONTE DE RECUROS - 1.500.0000, 1.500.1001, 1.500.1002, 1.540.0000, 1.660.0000, 1.550.0000 E 1.600.000 ELMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00079/2023 - 06.06.23 - ISAIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA 07021709412 - R\$ 16.140,00.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**DBFD1074

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO DISPENSA 00010-2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM NUVEM PARA GESTÃO EDUCACIONAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, GESTÃO DE DOCUMENTOS, ASSINATURA DIGITAL E APRESENTAÇÃO DE DADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VINVER TECNOLOGIA LTDA - R\$ 46.200,00.

Cacimba de Dentro - PB, 31 de Maio de 2023.

VALDINELE GOMES COSTA – Prefeito.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**7FEEEF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 00010-2023

CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS** LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM NUVEM PARA GESTÃO EDUCACIONAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, GESTÃO DE DOCUMENTOS, ASSINATURA DIGITAL E APRESENTAÇÃO DE DADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -12.361.1002.2026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00074/2023 - 31.05.23 -VINVER TECNOLOGIA LTDA - R\$ 46.200,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**C3C25B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão

Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender a demanda da frota do município de Cacimba de Dentro/PB, nos exercício de 2023; ADJUDICO o seu objeto a: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407 - R\$ 776.640,00.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Abril de 2023.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO - Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**24DFF5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender a demanda da frota do município de Cacimba de Dentro/PB, nos exercício de 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407 - R\$ 776.640,00.

Cacimba de Dentro - PB, 14 de Abril de 2023.

VALDINELE GOMES COSTA –

Prefeito.

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor

Código Identificador:D1922641

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender a demanda da frota do município de Cacimba de Dentro/PB, nos exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 -RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, ESTADUAIS E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DO **FUNDEB** OUTRAS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/ RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE DE **IMPOSTOS** SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) - 04.000 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES -12.361.1002.2006/ 12.361.1002.2007/ 12.361.1002.2009/ 12.361.1008.2011/ 12.361.1001.2012 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2007.2055/ 10.301.1014.2021/ 10.301.1014.2022 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -04.122.2003.2003 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. 6.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08.122.2008.2033/ 08.131.2008.2038 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 07.000 -SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15.452.2009.2041 -ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00072/2023 - 16.05.23 - LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407 - R\$ 388.320,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**684C6086

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2023

Aos 14 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Pedro Moreira -Centro - Cacimba de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Fevereiro de 2015; Decreto Municipal nº 184/2022, de 25 de Julho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender a demanda da frota do município de Cacimba de Dentro/PB, nos exercício de 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - CNPJ nº 08.929.648/0001-59.

- LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407. 37.929.885/0001-18

Valor: R\$ 776.640,00.

Cacimba de Dentro - PB, 14 de Abril de 2023.

VALDINELE GOMES COSTA – Prefeito.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**94CB76FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE ADITIVO PE 00005-2022 - CLAUDIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, VOLTADA PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00052/2022 - Claudia Leitao Martins - ME - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 52.800,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.05.23

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**54F42B0D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRONICO N 00010-2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. DOTAÇÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 1012 2040 – PROM. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO B. DE SAÚDE 10 303 1012 2046

MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA – ESTADO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 –
 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00121/2023 - 24.05.23 - FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA - R\$ 139.199,90.

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**E4BB30D1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00011-2023 - AQUSIIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 21 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 06 de Junho de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador: C84BC68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEHRIZADOS

PREGOEIRO OFICIAL

Processo Administrativo n.º. 00034/2023

Pregão Eletrônico n.º. 00010/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais e motorista, inclusive em regime de jornada parcial, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Camalaú e suas Secretarias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração

Decisão

Vistos etc.

Analisando os autos do Processo, constatamos a existência de importante divergências nas datas designadas para realização da sessão do Pregão Eletrônico, o que resultou no erro da sua realização no dia 05/06/2023, quando consta no respectivo Edital a sua realização marcada para o dia 07/06/2023.

Ante o exposto, considerando o evidente prejuízo para potenciais participantes, DECIDO, em sede de autotutela:

I - Declarar NULA a sessão publica do Pregão Eletrônico n.º -----, registrada na Ata de fls 153/156, bem como de seus atos subsequentes;

II – Redesignar a sua realização para o dia **20/06/2023, com início 13h**;

III – Proceder com as alterações no Sistema *Portal de Compras Públicas* bem como no Sistema TRAMITA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV – Promover a publicação da presente com efeito de aviso de licitação.

Comunique-se. Publique-se. Autue-se.

Camalaú (PB), em 6 de junho do ano de 2023.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial da Prefeitura De Camalaú (PB)

Publicado por:

Jeferson Douglas da Ŝilva **Código Identificador:**F3A3F670

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0198/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E

CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ nº 27.927.653/0001-77

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção de vias públicas e imóveis do município de Catingueira-PB. Referente aos itens que ficaram desertos e fracassados do pregão anterior

VALOR GLOBAL: R\$ 17.730,66 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)PROCESSO:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**F851A1B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0206/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO

LTDA

CNPJ nº 39.670.301/0001-68

OBJETO: Aquisição de peças para concertos de aparelhos de ares condicionados atendendo a demanda de todas as secretarias do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.788,40 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:9948614C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O Município de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 017/2023. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado, em forma de locação de veículo para atender a demanda das secretarias municipais, conforme termo de referência. Data prevista para realização da sessão publicação: Dia 21 de junho de 2023. Horário prevista para início da sessão publicação: 08:00 (oito horas). Local previsto para realização da sessão www.portaldecompraspublicas.com.br. eletrônica: Previstos no QDD/2023. Repartição/setor interessado: diversas secretarias. Cópia do edital: http://www.coremas.pb.gov.br; http://www.tce.pb.gov.br;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Coremas-PB, 06 de junho de 2023.

FRANCIEUDO SOARES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:** AF459C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023, que objetiva: contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado, em forma de locação de veículo mensal para atender a demanda da Secretaria de Saúde. Resolve: Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes. Vejamos a seguir: FABIANO FAUSTINO DE SOUSA, CNPJ 41.824.220/0001-17, com o valor total de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), referente ao item 7; FAMA VEICULOS LTDA, CNPJ 41.155.821/0001-84, com o valor de R\$ 208.680,00 (duzentos e oito mil, seiscentos e oitenta reais), referente aos itens 3, 4, 5, 8 e 9; FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 41.896.892/0001-38, com o valor de R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao item 10; JOAO PAULO DO NASCIMENTO BARBOSA, CNPJ 42.010.570/0001-02, com o valor de R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), referente ao item 1; JULIMAR SOARES, CNPJ 41.800.398/0001-28, com valor de R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais), referente ao item 2; VALERIO JUNIOR FERREIRA ALVES, CNPJ 26.803.843/0001-10, com valor de R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais), referente ao item 6.Desta forma o valor total homologado é de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Ficam as empresas convocadas para, no prazo de 3(três) dias úteis comparecerem ao Setor de Licitações e Contratos para assinatura dos Termos de Contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 01 de junho de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA-

Prefeito.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:** A29B1711

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é seleção da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de pedra paralelepípedo e pedra meio fio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no edital e seus anexos, o Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 13, VI do Decreto 10.024/2019, resolve HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório em favor de PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA, CNPJ 18.421.772/0001-62, cujo valor adjudicado é R\$ 679.000,00, referente aos itens 1 e 2. Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar a ATA de registro de preços, bem como o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 25 de maio de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito.

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:EA178140

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de tubos de concreto e outros materiais de concreto prémoldados para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Coremas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no edital e seus anexos, o Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 13, VI do Decreto 10.024/2019, resolve HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório IDELFONSO favor de **DARLAN** DINIZ, 47.785.255/0001-70, cujo valor adjudicado é R\$ 317.449,65, referente aos itens 1 e 16. Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar a ATA de registro de preços, bem como o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 06 de junho de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito.

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:D3B258D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, cujo objeto é seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota de diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no edital e seus anexos, o Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 13, VI do Decreto 10.024/2019, resolve HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAUJO, CNPJ 21.441.114/0001-47, cujo valor adjudicado é R\$ 88.314,60, referente aos itens 5, 6, 9, 10, 13, 14, 17, 20 a 24, 26 a 29, 32 a 34, 37 a 41 e 47; JUVENAL MORAIS, CNPJ 42.595.511/0001-43, cujo valor adjudicado é R\$ 77.956,00, referente aos itens 1 a 4, 7, 8, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 25, 30, 31, 35, 36, 42 a 46, 48 a 50. Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar a ATA de registro de preços, bem como o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 06 de junho de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:84F9CABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023, que objetiva: contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado, em forma de locação de veículo mensal para atender a demanda da Secretaria de Saúde. Resolve: Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes. Vejamos a seguir: FABIANO FAUSTINO DE SOUSA, CNPJ 41.824.220/0001-17, com o valor total de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), referente ao item 7; FAMA VEICULOS LTDA, CNPJ 41.155.821/0001-84, com o valor de R\$ 208.680,00 (duzentos e oito mil, seiscentos e oitenta reais), referente aos itens 3, 4, 5, 8 e 9; FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 41.896.892/0001-38, com o valor de R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao item 10; **JOAO PAULO DO NASCIMENTO BARBOSA**, CNPJ 42.010.570/0001-02, com o valor de R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), referente ao item 1; JULIMAR SOARES, CNPJ 41.800.398/0001-28, com valor de R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais), referente ao item 2; VALERIO JUNIOR FERREIRA ALVES, CNPJ 26.803.843/0001-10, com valor de R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais), referente ao item 6.Desta forma o valor total homologado é de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Ficam as empresas convocadas para, no prazo de 3(três) dias úteis comparecerem ao Setor de Licitações e Contratos para assinatura dos Termos de Contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 01 de junho de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito.

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:DA8F13D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 154/2022

Pregão Eletrônico Nº 015/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Joelson Rodrigues da Silva-EPP, CNPJ: 45.319.079/0001-56. Considerando o que a vigência do contrato vai até 10/06/2023 de acordo com a clausula sétima do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando que o valor total contratado foi para um período de 12 (doze) meses.Desta forma fica justificado a prorrogação de prazo por mais 07 (sete) meses, 10/06/2023 a 30/12/2023 e da mesma forma o acréscimo de 25% do valor total do contrato que é de R\$ 44.213,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e treze reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Joelson Rodrigues da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de maio de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**22319FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 135/2022

Pregão Eletrônico Nº 013/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Joelson Rodrigues da Silva, CNPJ Nº 45.319.079/0001-56. Considerando o que a vigência do contrato vai até 30/05/2023 de acordo com a clausula sétima do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando que o valor total contratado foi para um período de 12 (doze) meses.Desta forma fica justificado a prorrogação de prazo por mais 07 (sete) meses, 30/05/2023 a 30/12/2023 e da mesma forma o acréscimo de 25% do valor total do contrato que é de R\$ 33.909,12 (Trinta e três mil, novecentos e nove reais e doze centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e a Sr. Joelson Rodrigues da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de maio de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador: C545AECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 145/2022

Pregão Presencial Nº 010/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: FRANCISCO UBIRATAN ANDRADE SOUSA (UBIRATAN MANUTENÇÃO), CNPJ 42.104.746/0001-95. Considerando o que a vigência do contrato vai até 07/06/2023 de acordo com a clausula sétima do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando que o valor total contratado foi para um período de 12 (doze) meses.Desta forma fica justificado a prorrogação de prazo por mais 07 (sete) meses, que vai de 07/06/2023 à 31/12/2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e a Sr. Francisco Ubiratan Andrade Sousa (Pela contratada).

Coremas-PB, 25 de maio de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador: 26628C9C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da secretaria de esportes do município de Diamante – PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

<u>Fundamento</u>: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: LRG COMERCIO LTDA, CBPJ: 12.386.373/0001-21, situada na AV General Osorio, 252, Centro, João Pessoa - PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 17.451,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

<u>DATA</u> <u>DA</u> <u>CELEBRAÇÃO/VIGENCIA</u>: 24/05/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: 3C0BCC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISTRATO AO CONTRATO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 CONTRATO 047/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.942.229/0001-57, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.974.174-00 , brasileiro, casado, aqui denominado de DISTRATANTE a empresa GIL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 41.482.283/0001-32 Situada na Rua Pc Antônio De Figueiredo Sitonio, 746, Loja 02, Centro, Conceição/PB. doravante denominada simplesmente **DISTRATADO**, têm entre si como justos e contratado o que segue: As partes firmaram entre si, em18 de maio de 2023, contrato de fornecimento nº 0047/2023 ocasião em que pactuaram a aquisição parcelada de peças (1ª linha) para veículos automotores e maquinas, usadas para manutenção preventiva e corretiva da frota, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n° 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes na proposta analisada e aprovada.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa GIL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 41.482.283/0001-32 Situada na Rua Pc Antônio De Figueiredo Sitonio, 746, Loja 02, Centro, Conceição/PB, que originou no contrato de fornecimento, rescindi-lo amigavelmente, conforme solicitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Verificada a conveniência para a contratante e a inexistência de prejuízo para a contratada, o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei. Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga/PB, Paraíba para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. Assim, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Diamante, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Diamante *HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO* Gil Auto Pecas LTDA, CNPJ: 41.482.283/0001-32

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:1FACCAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de 02 (dois) veículo do tipo ônibus e micro-ônibus para ficar a disposição do município e realizar transporte de alunos da rede pública em estradas não pavimentadas com condutor e todos os itens de segurança em prefeito estado de uso, seguro total e manutenção, por conta da contratada e combustível por conta da contratante, de acordo com a Lei 8.666/93, que obedecerá às disposições da lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: EGUINALDO PAULO DE SOUSA NETO, CPF: 100.129.184-07, situada da no Sítio Sabonete, S/N – área Rural, Diamante – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 24.185,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta e cinco reais) com valor mensal R\$ 3.455,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 29/05/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**4D324F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de 02 (dois) veículo do tipo ônibus e micro-ônibus para ficar a disposição do município e realizar transporte de alunos da rede pública em estradas não pavimentadas com condutor e todos os itens de segurança em prefeito estado de uso, seguro total e manutenção, por conta da contratada e combustível por conta da contratante, de acordo com a Lei 8.666/93, que obedecerá às disposições da lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: ELVES PAZ DE SOUSA LTDA, CNPJ: 33.933.594/0001-42, situada na Rua Francisco Sales Lacerda, 14, bela vista, Itaporanga – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$54.530,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta reais) com valor mensal de R\$ 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 29/05/2023 à 31/12/2023

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**F58EC7C1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PUBLICA Nº 0003/2023

RATIFICAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 0003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Publica nº IN00003/2023, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, COMO MEIO DE INCETIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICIPIO DE EMAS-PB .; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: - WASHINGTON LIRA FERREIRA; CNPJ: 50.837.856/0001-94 - VALOR: R\$:16.992.00:

Emas - PB, 06 de Junho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de microempreendedores individuais - MEI, para contratação de serviços para suprir a demanda da secretaria de transporte e trânsito, como meio de incentivar o empreendedor individual do município de emas-pb. Chamada Publica nº 00003/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00090/2023 -06.06.23 – WASHINGTON LIRA FERREIRA; CNPJ: 50.837.856/0001-94 - VALOR: R\$:16.992,00;

Emas - PB, 06 de Junho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador: A618616B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA EXTRATO DE ADITIVO

5° (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 00334/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA Contratada: ANTONIO GOMES EIRELI - CNPJ 27.743.003/0001-

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias, cuja vigência fica estendida até o dia 23/09/2023.

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00004/2021.

Recursos: DIVERSOS

Fundamento legal: Art. 57, § 1°, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 26/05/2023

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa Código Identificador:4A04BCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA EXTRATO DE ADITIVO

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA Contratada: AJ SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 38.039.654/0001-00 Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias,

cuja vigência fica estendida até o dia 29/09/2023.

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00007/2020.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 01/06/2023

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**80985405

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE ATRAÇÃO **PARA** ABRILHANTAR O SAO JOAO DO MUNICIPIO DE IGARACY EM PRACA PUBLICA. COM ARTISTA BRENO ANDRADE, NO DIA 20.06.2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy:0.000 SECRETARIA DE CULTURA: 13.392.1018 2069 REALIZAÇÃO DE FESTAS EOUTROS PROJETOS CULTURAIS. 443 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até 02/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT N° 00074/2023 - 02.06.23 - CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430 - R\$ 10.000,00.

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**D519E593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Propostas do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023,** com o seu objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet em Link dedicado e compartilhado por meio de fibra ótica ao município de Igaracy e seus órgão vinculados. Conforme especificação do edital. Sendo consideradas CLASIFICADAS a empresa: LGNET SERVICOS DE TELECOMUICAÇÕES LTDA - Valor: R\$ 60.720,00(Sessenta mil, setecentos e vinte reais).

Igaracy - PB, 06 de junho de 2023.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**84DF9EA0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JACINTA CHAVES PAULO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP069/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 12/05/2024.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa jurídica o CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONARIAS CARMELITAS, CNPJ n° 08.757.312/0001-56, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Itaporanga – PB, 12 de maio de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**88A05A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO -CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023 – PMI

O Município de Itaporanga/PB, através do Presidente da CPL, torna público o julgamento e classificação do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, MEDIANTE CONSULTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA – PB. Após análise e julgamento dos documentos apresentados, foi classificada e habilitada a empresa: FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI – CNPJ N° 32.518.042/0001-05. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga (http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes) ou por email (cplitaporanga@gmail.com), a partir da publicação deste aviso. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Itaporanga - PB, 06 de junho de 2023.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**6D2F7F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MÉDICOS, MEDIANTE CONSULTAS, PARA ATENDER A **DEMANDA** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA - PB. INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0126/2023. MUNICIPAL CONTRATANTE: **PREFEITURA** ITAPORANGA. CONTRATADA: FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI - CNPJ Nº 32.518.042/0001-05. VALOR: R\$ 89.415,00 (OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS). DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: DDA9D5F1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 185 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Declara ponto facultativo no dia 09 de junho, em virtude do Feriado Municipal de Corpus Christi, nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 925, de 19 de dezembro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente do dia 09 de junho (sexta-feira), nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo, em razão do Feriado Municipal de Corpus Christi, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2°. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 06 de junho de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique dos Santos Rodrigues Código Identificador: EFF16A65

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00069/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0069/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JACINTA CHAVES PAULO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica **Partes Contratantes**: Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física o Sr. CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONARIAS CARMELITAS, CNPJ nº 08.757.312/0001-56, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Itaporanga – PB, 12 de maio de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**B9265E10

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PMI INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA para PÚBLICA N° 003/2023-PMI, contratação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0016/2023, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de Inexigibilidade de licitação, credenciando e contratando a empresa: FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI **CNPJ** Nº 32.518.042/0001-05,

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, MEDIANTE CONSULTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA – PB, no valor total de R\$ 89.415,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e quinze reais). Em consequência, fica convocada a credenciada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 06 de junho de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga-PB

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:D721A3C3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (primeiro) Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo e Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 00235/2022. Pregão presencial nº 0021/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de transmissão de internet via fibra óptica para o município de Itaporanga, conforme especificações constantes no anexo V do Edital. Contratado ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA - RUA SEBASTIÃO BANDEIRA DE MELO, 130 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 05.748.217/0001-06. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 15.426,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS). Data da assinatura: 29/05/2023. Vigência: até 13/05/2023, prorrogado 13/05/2024.

Itaporanga – PB, 29 de maio de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**464A4D61

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (primeiro) Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo e Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 00234/2022. Pregão presencial nº 0021/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de transmissão de internet via fibra óptica para o município de Itaporanga, conforme especificações constantes no anexo V do Edital. Contratado INFORCOPY NET LTDA - AV GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO - ITAPORANGA - PB, CNPJ Nº 09.498.450/0001-20, Valor total do Termo Aditivo: R\$ 5.283,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS). Data da assinatura: 29/05/2023. Vigência: até 13/05/2023, prorrogado 13/05/2024.

Itaporanga – PB, 29 de maio de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**D39C2C72

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ ERRATA CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

ERRATA

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais do município de Jacaraú.

A Prefeitura Municipal de Jacaraú torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o intervalo entre a publicação dentro de um prazo aceitável para realização da reunião, ONDE SE LÊ: para sessão pública no dia 07/06/2023 as 08:30hs, LEIA-SE: para sessão pública no dia 12/06/2023 as 08:30hs. As demais clausulas do instrumento convocatório permanecem inalteradas. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/licitacoesa-partir-de-2021/ www.tce.pb.gov.br (Mural de Licitações-Licitações Previstas).

Jacaraú - PB, 06 de junho de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:8C87EEE9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas aos sistemas SIOPE e SIOPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, como também o assessoramento ao setor de empenho com o fechamento do balancete mensal junto a Secretaria de Finanças do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: LATHEO LOCACAO E SERVICOS LTDA - R\$ 52.200,00.

Joca Claudino - PB, 06 de Junho de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas aos sistemas SIOPE e SIOPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, como também o assessoramento ao setor de empenho com o fechamento do balancete mensal junto a Secretaria de Finanças do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LATHEO LOCACAO E SERVICOS LTDA - R\$ 52.200,00.

Joca Claudino - PB, 06 de Junho de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas aos sistemas SIOPE e SIOPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, como também o assessoramento ao setor de empenho com o fechamento do balancete mensal junto a Secretaria de Finanças do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2023. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE FINANCAS 04 123 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000076 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO - FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000282 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000486 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00068/2023 - 06.06.23 - LATHEO LOCACAO E SERVICOS LTDA - R\$ 52.200,00.

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:2DD819D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2023

Aos 06 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes -Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 63, de 30 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas aos sistemas SIOPE e SIOPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, como também o assessoramento ao setor de empenho com o fechamento do balancete mensal junto a Secretaria de Finanças do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ $\rm n^o$ 01.613.283/0001-00.

VENCEDOR: LATHEO LOCACAO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 41.706.663/0001-03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPS em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	MENICAL	12	1.450,00	17.400,00
2	Prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPE em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.	MENISAI	12	1.450,00	17.400,00
3	Prestação de serviços de assessoramento ao setor de empenho com o fechamento do balancete mensal junto a Secretaria de Finanças de Joca Claudino/PB.	MENISAI	12	1.450,00	17.400,00
TOTAL					52.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será

descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LATHEO LOCACAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 41.706.663/0001-03.

Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 52.200,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 06 de Junho de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:CCAA3386

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº 005/2023 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 014/2023.

ERRATA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde Juripiranga/PB, estado da Paraíba, torna pública a Errata da Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO FMS Nº 005/2023 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 014/2023, como segue:

Onde-se lê:

Valor estimado é o valor de R\$ 1.223.613,62 (um milhão duzentos e vinte e três mil seiscentos e treze e sessenta e dois centavos).

Leia-se

Valor estimado é o valor de R\$ 1.223.581,97 (um milhão duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e um real e noventa e sete centavos).

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro — Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO – Pregoeira.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:59A98BB8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT 1º TA TP 04 2022

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de uma empresa da área de engenharia civil para execução da obra de Reforma e Ampliação da Quadra de Esporte do Conjunto Severino Ismael de acordo com o Contrato de Repasse nº 1082984-07/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00097/2022 - Moura e Andrade Construtora e Incorporadora Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 15.05.23

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:D8D5BC58

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.104/2023 PREGÃO PRESENIAL Nº.5/0013/2023.

OBJETO; Aquisição parcelada de GÁS - GLP envazado em botijão de 13kg, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município de Malta/PB, foi **DESERTA**.

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta-PB, CEP n° 58713000- Estado da Paraíba.

Malta-PB, 24 de maio de 2023.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:** A868A2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATOS DISPENSA 0020 2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR 020/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Com fundamento Artigo 75, § 3° da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

EMPRESA: INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.736.710/0001-73, com sede na cidade de BARRO-CE, VL CUNCAS, 13, CUNCAS, representada neste ato por seu representante legal e comercial, a Sr. (a) JAQUELINE LOT DE OLIVEIRA,

BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, portador do documento de identidade nº 288002945 - SSP-SP e CPF: 136.989.458-94.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 2010 2053 Manutenção da Quota Salário Educação- QSE, Objetivo: Manter a Quota Salário Educação- QSE, FR.: 1.550.0000 Transferência do Salário – Educação, 1415 3.3.90.30 00 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Malta-PB, 01 de junho de 2023.

*IGOR XAVIER DE LUCENA*Prefeito Constitucional de Malta

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 020/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.0186/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA CONTRATADO: INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO

DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.736.710/0001-73, com sede na cidade de BARRO-CE, VL CUNCAS, 13, CUNCAS, representada neste ato por seu representante legal e comercial, a Sr. (a) JAQUELINE LOT DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, portador do documento de identidade nº 288002945 - SSP-SP e CPF: 136.989.458-94.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 2010 2053 Manutenção da Quota Salário Educação- QSE, Objetivo: Manter a Quota Salário Educação- QSE, FR.: 1.550.0000 Transferência do Salário – Educação, 1415 3.3.90.30 00 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:1B239352

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00012/2023

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ASSESSORAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DE GESTAO ESCOLAR E PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 -Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 12 de Junho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo epublicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399–1105.

Massaranduba - PB, 06 de Junho de 2023

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**FACF639C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, para o Fundo Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PL SERVICOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - R\$ 15.000,00.

Mataraca - PB, 06 de Junho de 2023

MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA -

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**DEFAE9A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2023. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, para o Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Coordenação da Atenção Básica. RATIFICAÇÃO: Secretária de Saúde, em 06/06/2023.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**56A2DA7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00003/2023. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, para o Fundo Municipal de Saúde. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Pl Servicos de Consultoria Em Engenharia Ltda - CNPJ 47.238.617/0001-03. INFORMAÇÕES: na sede da CPL,

Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 06 de Junho de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**79D3A0F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 09:30 horas do dia 20 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Capacitação profissional, às equipes de Atenção Primaria a Saúde (APS) do município de Matraca-PB, a fim de qualificar os processos da atenção a saúde, com vistas a aprimorar os processos de gestão e assistência da rede de saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municial nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (083)3297-1035. licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 06 de Junho de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**58C1CDEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 00033-2023, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º <u>00033-2023</u>. Em 05 de junho de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mataraca/PB, e com base na Lei Municipal de nº 514/2021 de 24 de março de 2021, que dispõe sobre revisão/atualização da Lei de criação do CACS/FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 25 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

- Art. 1.° Exonerar a pedido a Representante titular dos pais de alunos: RUTHE MARIA DE SOUZA CPF: 064.746.174-97.
- Art. 2.º Nomear a Representante titular dos país de alunos, em substituição a que foi exonerada a pedido, para cumprimento do mandato 2023/2026: <u>DANIELE VIANA DA SILVA</u> CPF: 063.006.094-05.
- Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva **Código Identificador:** 302EC653

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, para este Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PL SERVICOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - R\$ 19.920,00.

Mataraca - PB, 06 de Junho de 2023

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** 1BFDD8AF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2023. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, para este Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/06/2023.

 ${\bf Publicado\ por:}$

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**007563CC

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00011/2023. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, para este Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Pl Servicos de Consultoria Em Engenharia Ltda - CNPJ 47.238.617/0001-03. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 06 de Junho de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:41F46BC5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PREGÃO PRESEENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ETC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2022. DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO 500 RECUROS PRÓPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500 RECURSOS PRÓPRIOS, 2094 QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.550.0000-200 001, 2131 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.544.1001-252 000 . PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e; CT Nº 00044/2023 - 26.04.23 até 02.07.23 - ANTONIO AECIO DA SILVA - ME - R\$ 213.489,29.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**64085852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 14:00 horas do dia 21 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos da linha de panificação para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Mato Grosso - PB, 06 de Junho de 2023

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**1AB9EF31

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA № 19, DE 6 DE JUNHO DE 2023 - NOMEAÇÃO -CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 19, DE 6 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 340, de 10 de outubro de 2007 c/c o art. 2°, § 1°, III; art. 5° e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear os representantes abaixo designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Montadas, estado da Paraíba:
- I REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- a) José Romildo Gonçalves (titular) PRESIDENTE
- b) José Romero Martins dos Santos (suplente)
- II REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- a) Fabiana Sonale Medeiros Sobral (titular) VICE-PRESIDENTE
- b) Francisca Rikaely Luciano da Silva (suplente)
- III REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
- a) Cláudia Maria Silva (titular)
- b) Jailma Flávia Fernandes da Silva (suplente)
- IV REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- a) Ana Paula de Souza (titular)
- b) Valdeli Dias de Araújo Barbosa (suplente)
- V REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
- a) Ramalho José Gonçalves (titular)
- b) Maria do Socorro Brasil da Silva (suplente)
- VI REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- a) Erasmo de Souza (titular)
- b) Maria Eduarda Abrantes Cavalcante (suplente)
- Art. 2° A vigência da devida composição do conselho será de 02 (dois) anos e terá vigência no biênio 2023/2024.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**014FFAEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 725, DE 6 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 8ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 725, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação ordinária da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere art. 63, IV, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no art. 18, VI da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

- **Art. 2º** A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Montadas terá como tema "*Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos*".
- **Art. 3º** O órgão gestor municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 6 de junho de 2023.

60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

JOSÉ ROMILDO GONCALVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**9CC7855A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 465/2023 - DISPÕE SOBRE AS
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB,
PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 465/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, e compreende:
- a) as propriedades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Monte Horebe e suas alterações para o exercício e 2024;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
 e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
 g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho:

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
- **a.1. Educação -** oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
- a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
- a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
- a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.2. Saúde e saneamento com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento, buscando implantar mecanismo e programa de trabalho de prevenção, com objetivos e metas a serem alcançados;
- a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
- a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
- a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares, reformas de moradias as famílias reconhecida de extrema pobreza e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. Á busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

e).....

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais:
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a)padroeiro(a) e ao turismo.

b. Da saúde pública

- **b.** 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- **b.** 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- **b.** 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- **b.** 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- **b.** 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
- b. 7. Criação de programas e mecanismos visando trabalhar a prevenção a saúde.

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- **c.** 2. Construção e melhoria de casas populares, e reformas daquelas famílias reconhecida de extrema pobreza.

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- d. 9. Criação de programa, para as pessoas de baixa renda, com incentivo para participarem de cursos técnicos profissionalizantes e erradicação ao analfabetismo.
- d. 10. Criação de bolsa de estudos, para pessoas de baixa renda, mediante lei especifica, em parceria com as universidades.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes
- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;
- 5. Aquisição de terreno para ampliação ou reforma do Cemitério.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2024.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, deque decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
- § 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
- § 3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

- Art. 5° O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;
- § 1º A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
- Art. 6° O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;

- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

- 7º Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2024, deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2023;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2024;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, até 30 de setembro de 2023;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2023;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicála até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2024, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2024.
- Art. 8° O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie:
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federa nº 4.320/64.
- Art. 9°- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- Art. 10° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 11º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12° - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2023, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13° - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14°- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3° - Até 31 de Janeiro de 2024, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15° - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16° - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o

cumprimento de metas e objetivos para os quais receberemos recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19° - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20° - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21° - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22°-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23° - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei

Art. 24° - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2024 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2024, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de2000.

Parágrafo 2° - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2024, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art.71 da referida LC n° 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no§ 1° deste artigo.

ΤίΤυμο νι

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25° - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26° - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar

a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2024.

- § 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orcamento:
- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
- Parágrafo 2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
- § 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
- § 4° Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27° - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024.

Art. 28° - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, será fixado separadamente percentual delimitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observandose, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29° - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30° - É vedado consignar no orçamento municipal para 2024 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31°. – Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 32°. – A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal No. 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 33°. – Para atender ao disposto no parágrafo 3°. do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 considera-se como despesa irrelevante àquela de valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 34º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35° - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2° e 3°, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36° - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2024, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34° - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2024.

Art. 37° - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 39° - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 29 de maio de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE N. ° 018 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de

realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Monte Horebe, estado da Paraíba, em 29 de maio de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador:FAEEDBCB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 3.59.18/2022/FMAS/CSL

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE **REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 3.59.18/2022/FMAS/CSL, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 10/05/2023 à 10/08/2023 acréscimo ao valor do CT nº 3.59.18/2022 do contrato primitivo que é R\$ 83.716,32 (Oitenta e três mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de R\$ 20.929,08 (vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 104.645,54 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: MUNICIPAL MONTEIRO/FUNDO PREFEITURA \mathbf{DE} MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Licitante SILVANIA RAQUEL ALVES **NOBERTO** 00.828.906/0001-07.

Monteiro, 10 de Maio de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:FC8F9C1D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.41/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41.2.01/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E SACO DE LIXO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.318.384/0001-65

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo Nº 41.2.01/2023 de R\$ 53.880,00, foi aditivado sobre os itens 6,7 e 8, 25% que corresponde R\$ 3060,00, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Cláusula 14ª do contrato primitivo e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 21.318.384/0001-65 DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023

Monteiro, 02 DE JUNHO de 2023

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do FME

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**818ECF97

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2.59.09/2022/CSL

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AOUISICÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 2.59.09/2022/CSL, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 10/05/2023 à 10/08/2023 e acréscimo ao valor do CT nº 2.59.09/2022 do contrato primitivo que é de R\$ 369.160,92 (Trezentos e sessenta e nove mil cento e sessenta reais e noventa e dois centavos), foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de R\$ 92.290,23 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e três centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 461.451,15 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Data de Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA** MUNICIPAL MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Licitante SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, 00.828.906/0001-07.

Monteiro, 10 de Maio de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> **Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:514FDF3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1.59.26/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PAPELARIA ROCHA LTDA. OBJETO CONTRATUAL: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 03 de Maio de 2023 a 03 de Agosto de 2023, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato

Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1°, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – PB, 03 de Maio de 2023.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**B0E728F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1.59.27/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA. OBJETO CONTRATUAL: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 10 de Maio de 2023 a 10 de Agosto de 2023, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, \$1°, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –

Gestora do Fundo Municipal de Saúde - PB, 10 de Maio de 2023.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**67450EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0.59.02/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE **REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 0.59.02/2022, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 10/05/2023 à 10/08/2023 e acréscimo ao valor do CT nº 0.59.02/2022 do contrato primitivo que é de R\$ 34.723,34 (Trinta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de R\$ 8.680,84 (oito mi, seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 43.404,18 (quarenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos). Data de Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e o Licitante SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, 00.828.906/0001-07.

Monteiro, 10 de Maio de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**D7B19FB6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 00001 - PE00042/2022

Instrumento: 1º Termo de apostilamento a ata Nº 00001. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00042/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: NUZIA LEILA DUTRA DA

SILVA DANTAS. Objeto do Aditivo: Torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos do Parecer Jurídico 1.924, e do despacho da autoridade superior a marca do item 01 passou a ser PHILCO – PAC24000FM9 da Ata nº 01 de Registro de Preço Nº 00043/2022 – Pregão Eletrônico nº 00042/2022. Assinatura: 05 de junho de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F7423B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PORTARIA Nº 001/2023

O Secretário de Infraestrutura do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Designar **EDNAEL GOMES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0000542, para exercer a função gratificada de Coordenador de Iluminação Pública, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 1º de junho de 2023.

FERNANDO DE LIMA ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**54234BE5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDDCA E CMAS Nº 001, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano de Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB - CMDDCA, e o Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB - CMAS, no uso de suas atribuições estabelecidas, respectivamente, na Lei nº848/1995, seção II, art. 11 e na Lei nº1.765/2016, capítulo IV, seção I, art.23.

CONSIDERANDO, a necessidade em elaborar o "Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Intersetorial para a elaboração do "Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária".

Art. 2º - A Comissão Intersetorial ficará composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POMBAL/PB.

Maria Francelly Soares Bento Bezerra

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POMBAL/PB.

Tiago Elias da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBAL/PB.

Fabiana Vilar Formiga

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBAL/PB.

Kamila Dantas de Sousa

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

Izabele Bezerra Freitas

REPRESENTANTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DE POMBAL/PB.

Vanessa Karla Lima Ferreira

REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE POMBAL/PB.

Priscila Rayane dos Santos Rego Urtiga

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DE POMBAL/PB.

Tatiana Ribeiro Costa

REPRESENTANTE DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

Concilia Magda de Araújo Lopes

REPRESENTANTE DA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

Scarllate da Silva Sousa Formiga

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será responsável pela compilação dos dados recebidos e o encaminhamento do resultado final à aprovação do Colegiada do CMDDCA e CMAS.

Art. 4º - Compete a Comissão Intersetorial:

- I Acompanhar e apoiar a elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;
- II Acompanhar a implementação, das ações constantes no Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- III Mobilizar e articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária;
- IV Propor a realização de plenárias conjuntas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social para discussão e aprovação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;
- V Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 06 de Junho de 2023.

CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA Presidente do CMDDCA

FABIANA VILA FORMIGA

Presidente Do CMAS

Publicado por: Danielle Pereira de Araujo Lacerda Código Identificador:8653F1AD

CMDDCA RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDDCA E CMAS Nº 001, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano de Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB - CMDDCA, e o Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB - CMAS, no uso de suas atribuições estabelecidas, respectivamente, na Lei nº848/1995, seção II, art. 11 e na Lei nº1.765/2016, capítulo IV, seção I, art.23.

CONSIDERANDO, a necessidade em elaborar o "Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Intersetorial para a elaboração do "Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária".

Art. 2° - A Comissão Intersetorial ficará composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POMBAL/PB.

Maria Francelly Soares Bento Bezerra

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POMBAL/PB.

Tiago Elias da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBAL/PB.

Fabiana Vilar Formiga

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBAL/PB.

Kamila Dantas de Sousa

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

Izabele Bezerra Freitas

REPRESENTANTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DE POMBAL/PB.

Vanessa Karla Lima Ferreira

REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE POMBAL/PB.

Priscila Rayane dos Santos Rego Urtiga

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DE POMBAL/PB.

Tatiana Ribeiro Costa

REPRESENTANTE DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

Concilia Magda de Araújo Lopes

REPRESENTANTE DA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

Scarllate da Silva Sousa Formiga

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será responsável pela compilação dos dados recebidos e o encaminhamento do resultado final à aprovação do Colegiada do CMDDCA e CMAS.

Art. 4º - Compete a Comissão Intersetorial:

- I Acompanhar e apoiar a elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;
- II Acompanhar a implementação, das ações constantes no Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- III Mobilizar e articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária;
- IV Propor a realização de plenárias conjuntas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social para discussão e aprovação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;
- V Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 06 de Junho de 2023.

CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA Presidente do CMDDCA

FABIANA VILA FORMIGA Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**53B9297F

GABINETE DECRETO N° 2.340 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO "JACU", DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas disposições dos artigos 5°, inciso XXIV, da CF/1988, artigo 23, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e nas determinações do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1949 e suas alterações posteriores e

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea "d" do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365/1941, que considera de utilidade pública a construção de equipamentos públicos que promovam a garantia de salubridade pública, que se torna indispensável para garantir a melhoria de vida da população do Município Pombal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, parte do imóvel rural denominado "Jacu", compreendendo uma área de extensão de 36,3324 ha, com escritura pública assentada sob matrícula 17673, livro 2-CR, fls. 062, em 19/06/2019, com averbação realizada em 11/11/2022, sob o protocolo nº 46356, no Cartório de Imóveis "João Queiroga" — 1º ofício - da Comarca de Pombal, para fins de desapropriação, pertencente a Davis Trigueiro Pinto, Navis Lucia Pinto, Paulo de Tarsso Bezerra Pinto, Benzaliel Bezerra Pinto, Vanusa Emília Bezerra de Sá Formiga, Gerlanda Bezerra de Sá de Sousa, Tiburtino Bezerra de Sá, Eneide Maria Xavier Trigueiro, Joel Javan Trigueiro Bezerra Júnior, Anne Karoline Xavier Trigueiro Carreiro, Jackeline Xavier Trigueiro Andrade, Micheline Trigueiro Régis Pereira e Paulo Roberto Lopes Bezerra.

- $\bf Art.~2^{\rm o}~A$ área objeto da desapropriação destina-se à construção do depósito de resíduos sólidos do Município de Pombal.
- **Art.** 3º A desapropriação de trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 16 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**F924F247

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMBAL-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATO: 389/2023

CONTRATADO: ABRAAO DA SILVA ADONIAS.

CPF: 060.099.224-10

VALOR: R\$ 36.296,40 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Ouarenta Centavos).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2023

Rubrica Orçamentária 2023: 02.060 - Secretaria de Educação — 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 362 1050 2109 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Médio - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (fontes: 15001001, 15401030, 15530000).

Pombal-PB, 26 de abril de 2023

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ABRAAO DA SILVA ADONIAS

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:** AA09AAF2

GABINETE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMBAL-PB

PROPONENTE: ABRAAO DA SILVA ADONIAS.

CPF: 060.099.224-10

VALOR: R\$ 36.296,40 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Ouarenta Centavos).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 021/2023, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 25 de abril de 2023.

Pombal-PB, 26 de abril de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:2CC279F0

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO N.º 0516/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº 0516/2023

CONTRATADO: GERPLAN ENGENHARIA LTDA CNPJ: 36.240.305/0001-18

PRAZO: 05/03/2024

VALOR TOTAL: R\$ 384.752,15 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quinze Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1053 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações Fiscal - 000409 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações Fiscal - CR. 1052884-24/2018.

Pombal/PB, 05 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Contratante

GERPLAN ENGENHARIA LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**3D38B962

GABINETE LEI N° 2.119 DE 06 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.097, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 2.097, de 8 fevereiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica regulamentado o piso salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate às Endemias (ACE) do município de Pombal, em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º A tabela disposta no Anexo Único da Lei Municipal 2.097, de 8 fevereiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Classe	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	A	R\$ 2.640,00
	В	R\$ 3.036,00
Agente de Combate às Endemia	A	R\$ 2.640,00
	В	R\$ 3.036,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**FCE95F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0331/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 207/2023, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 30, §4º da Lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores e as informações constantes dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO DE EVASÃO ESCOLAR, formulado pela senhora DANIELE GALDINO DA SILVA LINS, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural, mat.: 1535, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) GRUpo Escolar Municipal HUMARI, tendo por termo inicial o dia 28 de fevereiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, após prévia ciência a(o) interessado(a).

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:26F678E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 007/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de nº 007/2023: Licitantes habilitados: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI-CNPJ: 29.050.310/0001-00. Licitantes inabilitados: Não houve. Obs.: O quadro de julgamento de habilitação está no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 10:h:30mn (dez horas e trinta minutos), do dia 15/06/2023, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel-PB, 06 de junho de 2023

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 30BE2595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 008/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de nº 008/2023: Licitantes habilitados: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI-CNPJ: 29.050.310/0001-00. Licitante inabilitado: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ: 45.990.624/0001-31 (ITENS 8.2.3. e 8.3.2.). Obs.: O quadro de julgamento de habilitação está no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 11:h:30mn (onze horas e trinta minutos), do dia 15/06/2023, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel-PB, 06 de junho de 2023

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**E286D70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através de seu Pregoeiro nos termos do Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, e do subitem 3.1 da peça convocatório, tornar público para conhecimento dos interessados, a impugnação contra o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 050/2023. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento diário (parcelado) de materiais de construção em geral, para manutenção, prevenção, correção e construção, dos diversos equipamentos públicos, pertencente a Prefeitura de Princesa Isabel-PB, e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, conforme termo de referência. **Protocolado:** No dia 05/06/2023, através do portaldecompraspublicas.com.br, pela pessoa jurídica: Curitiba Comercio de Pneumaticos e Tintas Ltda, CNPJ: 47.270.248/0001-36. **Cópia da impugnação:** Poderá ser retirada através do endereço eletrônico www.princesa.pb.gov.br.

Princesa Isabel-PB, 05 de junho de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**FB6C4AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através de seu Pregoeiro nos termos do Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, e da peça convocatório, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento da impugnação do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 050/2023. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento diário (parcelado) de materiais de construção em geral, para manutenção, prevenção, correção e construção, dos diversos equipamentos públicos, pertencente a Prefeitura de Princesa Isabel-PB, e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, conforme

termo de referência. **Protocolado**: No dia 05/05/2023, através do portaldecompraspublicas.com.br, pela pessoa jurídica: Alexsandro Santos da Silva Ltda, CNPJ: 05.329.135/0001-19. **Conclusão**: Diante do exposto, o **Recorrido** pede todas as venhas para a **Recorrente** e julga INDEFERIDO a presente impugnação. **Recomenda**: Que seja encaminhada uma cópia desta peça para conhecimentos de todos os licitantes, inclusive para a **Impugnante**, o que será feito através do sistema eletrônico portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. É o julgamento.

Princesa Isabel-PB, 20 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA – Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**B4F2BDF5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

Processo Administrativo nº 064/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Contratado: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 30.999.688/0001-26, sediada na Rua Valdeci Sales, SN, Centro - Areia de Baraúnas - PB. Objeto: contratação de empresa para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Quixaba-PB, assegurado pelo SICONV nº 913161, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; VALOR GLOBAL R\$ 412.693,86 (quatrocentos e doze mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos); Ratificação em: 02/06/2023.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - Prefeita

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**14520ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0118/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB TOMADA DE PREÇO N° 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Quixaba-PB, assegurado pelo SICONV nº 913161, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ N° 30.999.688/0001-26, sediada na Rua Valdeci Sales, SN, Centro – Areia de Baraúnas – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 412.693,86 (quatrocentos e doze mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

 $\textbf{DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA} : 06/06/2023 \ \grave{a} \ 06/06/2024.$

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**DD450D79

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 026/2023

DISPENSA Nº 026/2023

OBJETO: Contratação direta de assessoria e consultoria, elaboração de projetos para às diversas secretarias, plano de trabalho e acompanhamento no sistema transfere Gov/governo Federal para atender as necessidades do município de São Francisco/PB.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2023

02.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL

02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS

02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FAVORECIDO: ATEC − ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; CNPJ N° 45.264.257/0001-99

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 31 de Maio de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**32388276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 027/2023

DISPENSA Nº 027/2023

OBJETO: Contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle para o portal oficial do município, que disponibilize informações de: Licitações, portarias, perguntas frequentes, conselhos municipais, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias e LRF (Lei de responsabilidade fiscal) nos termos da Lei 12.527/2011, lei de acesso a informação, a cargo da Secretaria de Administração.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2023

02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2003.2005 MANUT.DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA **FAVORECIDO**: C RENATO M DA SILVA, CNPJ Nº 21.538.778/0001-29

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00(Sete mil e setecentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 31 de Maio de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:3EB3D39F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00040/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 35.604,18; FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM., MÉDICOS E HOSP. LTDA ME - R\$ 34.589,30; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 90.842,23; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 3.464,40.

Os Itens: 4; 62; 227; 241; restaram-se fracassados por não atenderem aos interessados

São Francisco - PB, 06 de Junho de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**718741F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 156/2023.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora, **Anita Garibalde Silva Feitosa, CPF n.º. 065.105.104 - 56 e RG de n.º. 2.870.667 - SSDS/PB**, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, do quadro de servidores Eletivos deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo.

Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:8D29BA5D

ADMINISTRAÇÃO LEI 517 - 2023 - RATEIO FUNDEB

Lei Municipal n.º. 517/2023. De 06 de Junho de 2023

Dispõe sobre o pagamento de complementação remuneratória com recursos extraordinários recebidos em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do FUNDEF, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o pagamento de complementação remuneratória com recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (*FUNDEF*), no percentual de 60% (sessenta por cento), obedecendo critérios para a divisão entre os profissionais beneficiados, na forma da Lei Federal nº. 14.325/2022.

Art. 2º Terão direito ao complemento remuneratório de que trata esta Lei:

I - os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede publica durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF; e

II - os aposentados que comprovarem efetivo exercício nos períodos dispostos nos incisos I do *caput* deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a Administração, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 3º O valor a ser pago a cada profissional é proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, no caso dos demais profissionais da educação básica previstos no inciso III do *caput* do artigo 61 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos.

Art. 4º O valor individual do complemento será:

I - proporcional a jornada de trabalho:

II - computado proporcional aos meses ou dias de efetivo exercício.
 Parágrafo único - O valor do rateio destinado a cada beneficiário será relacionado de forma individual através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, obedecendo o critério de divisão deste artigo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, através de decreto, com dotação orçamentária específica no montante necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigência da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei revoga as disposições em contrário.

São João do Tigre (PB), em 06 de Junho do ano de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**2C421C00

ADMINISTRAÇÃO LEI 518 - 2023 LDO

Lei Municipal n.º. 518/2023. De 06 de Junho de 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da PARAÍBA, no uso de sias atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2023, e compreende:

As propriedades da administração pública municipal;

A estrutura e organização do orçamento anual;

As diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de São João do Tigre e suas alterações para o exercício e 2023;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

As disposições relativas à dívida pública e seus respectivos cargos;

As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;

Critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho:

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos seguimentos:

a.1 Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade:

 a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas;

a.2. Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas

estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

- **a.4.** Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- **a.5.** Ampliação de oferta de emprego e renda à população com promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidade de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
- **a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente** visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- **a.7. De desenvolvimento,** em articulação com os governos estaduais e federais, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação de festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- **b.1. Transporte,** com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- **b.2. Energia elétrica,** para fins de irrigação e eletrificação rural;
- **b.3.** Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para consumo humano e de irrigação;

Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos seguimentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

Ações administrativas que objetivem:

- **d.1.** A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- **d.2.** A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
- **Art. 3º** Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

Na educação e cultura:

- **a.1.** Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- **a.2.** Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- **a.3. Melhoria** da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- **a.5. Redução** à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de transporte e laser;
- **a.6.** Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para alunos do município;
- **a.8. Expansão** das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição de merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

Da saúde pública

- **b.1. Elevação** dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- **b.2. Atendimento** ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- **b.3. Manutenção** do Fundo Municipal de Saúde;
- **b.4. Estruturação** dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

De habitação e saneamento Básico

- c.1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2. Construção e melhoria de casas populares.

De assistência social

- **d.1.** Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- **d.3. Melhorar** a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- **d.5.** Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- **d.6. Distribuição** de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- **d.7. Apoio** aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à população agrícola;
- **a.2.** Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

NA ÁREA DE INFRAESTRUTUTA:

Recursos hídricos

a.1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

Transportes

b.1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

- c.1 Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

Serviços urbanos

- **d.1. Melhoria** e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- **d.3. Manutenção**, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4. Arborização da cidade;

Parágrafo único – parte integrante da Lei Orçamentária, anexo que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

Programa: O instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

Atividade: Um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

- § 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobradas em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
- § 3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas fiscais.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

Mensagem;

Projeto de Lei do Orçamento;

Tabelas explicativas;

 $\S\ 1^{\rm o}$ - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

Exposição circunstancial da situação econômica financeira do município;

Exposição e justificativa da política econômico-financeira; Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

Pessoal e encargos sociais;

Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais; Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos:

Inversão financeira;

Amortização da dívida consolidada;

Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Secão I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do Orçamento fiscal para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

As despesas deverão ser orçadas a preço de julho de 2022;

O Chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;

A mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, até 30 de setembro de 2022;

A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2022;

O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publica-la até 31 de dezembro do corrente ano;

A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGENCIA", dotações genéricas no valor de 2% (dois por cento) da Receita corrente liquida;

Na Lei Orçamentaria, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023, somente poderão ser comprometidos 99,5%(noventa e nove inteiros e cinco decimo por cento), da receita com as despesas orçamentarias;

Durante a execução orçamentaria a RESERVA DE CONTIGENCIA só deverá ser utilizada para:

Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentaria;

Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos de vida, a saúde ou a segurança da população;

Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferência, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes as metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.

Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento para o exercício de 2023.

- **Art. 8º-** O Projeto de Lei Orçamentaria demonstrara, ainda a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita liquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- **Art. 9º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 10°- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orcamentária de 2023 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de

superávit primário, a ser demonstrado no anexo de metas fiscais, observadas, contudo, as suas posteriores alterações durante a execução orçamentária.

- **Art. 11º** O poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentaria, o total da receita tributária mais transferência constitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
- **Art. 12º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e avaliações dos resultados dos programas de governo.
- Art. 13º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações prevista no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
- Parágrafo 1º- Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimento odontológicos, número de consultas medicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º- Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3°- Até 31 de janeiro de 2023, o Chefe do Poder Executivo Municipal fara divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º- Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 14º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentaria em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Sejam vinculadas a organismo nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

- s 1º- A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove o seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitidas no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- ş 2°- As subvenções sociais prevista no orçamento só poderão ser transferidas mediantes celebração do convenio, obrigando-se o beneficiário a prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- § 3º- É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.
- Art. 15°- É vedada também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentaria e em seus créditos adicionais, a título de "AUXILIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que: Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto a comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Concelho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma de legislação pertinente.

- **Art. 16**°- A execução das ações que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal N° 101/2000(LRF).
- **Art. 17º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer, título, sujeitarem-se a fiscalização pelo poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 18°- O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos bem como nos demonstrativos orçamentários destacando-se, pelo menos:

Os investimentos correspondentes à aquisição de bens moveis e/ou construção de bens imóveis;

Os investimentos financiados com recursos originários de operação de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único – Só serão incluídas na proposta orçamentaria dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem as exigências desta lei.

Art. 19º- Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

Inclusão de projetos em andamento;

Inclusão de projetos em fase de conclusão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

 $Art.\ 20^{o}\text{-}\ O$ orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes dos Município.

Parágrafo Único – Consideram–se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

A remuneração dos agentes políticos;

Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do município; As obrigações patronais;

As demais despesas, assim consideradas pela Lei nº 101/2000

- **Art. 21º** As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previsto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- **Art. 22º** Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do poder executivo adotará as providencias previstas no art. 23 da mencionada Lei Federal 101, de 2000, com vistas reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
- **Art. 23º** O projeto de lei orçamentaria demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente liquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1° - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente liquida. O montante estimado para o exercício de 2022, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2° - Na elaboração de suas propostas orçamentarias para pessoal e encargos sociais em 2023, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC n° 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2022, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimentos de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários que sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízos da observância ao disposto no § 1° deste artigo.

TITULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Art. 24º** A lei Municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- **Art. 25º** Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentaria poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.
- Parágrafo 1º Será estimada a receita na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento da forma seguinte:

Serão identificadas as alterações da proposta na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

Será apresentada programação especial de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após a sanção da Lei Orçamentaria.

Parágrafo 3º- Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o chefe do executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constante do orçamento sancionando, decorrentes de alteração na legislação tributária municipal aprovadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentaria para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Parágrafo 4º- Aplica-se disposto neste artigo as propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 26º** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.
- Art. 27º- Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotação e da movimentação financeira para se fazer face as metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçadas e calculadas de forma proporcional a participação dos poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observandose ainda:
- O Poder Executivo e a meta da Câmara Municipal determinaram por atos próprio a limitação de empenhos;

- A limitação de empenho ou simplesmente, limitação de despesas devera se dar no montante equivalente a diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- O Poder Executivo e a meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional a participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem efetivados com a medida na forma estabelecidas no "caput" deste artigo;

As despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará a mesa da Câmara, mediante a apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

- $\boldsymbol{Art.~28^o}$ As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidades com lei municipal especifica.
- **Art. 29**°- É vedado consignar no orçamento municipal para 2023, dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deva estar autorizada por lei específica.
- **Art. 30º** São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentaria.

Parágrafo Único – Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos a gestão orçamentaria e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízos das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância "caput" deste artigo.

- **Art. 31º** Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentaria Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente as dotações relativas as atividades projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas previstos no artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto a razão de 1/12(um doze avos) por mês.
- **Art. 32º** Não serão computados no percentual disposto no inciso XI do artigo 7º, os créditos adicionais suplementares abertos para reforço de dotação orçamentária das seguintes naturezas de despesa: pessoal, contribuições e/ou obrigações patronais, dívida e serviço da dívida.
- **Art. 33º** ANEXOS DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

ANEXO I – Metas Anuais

ANEXO II – Avaliação dos cumprimentos de metas fiscais do exercício anterior.

ANEXO III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

ANEXO IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

ANEXO V – Origem de aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;

ANEXO VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

ANEXO VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

ANEXO IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

- **Art. 34º** O ANEXOS DE RISCOS FISCAIS, anexos a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros ricos fiscais no decorrer do exercício de 2023.
- **Art. 35º** O poder Executivo enviará no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, projeto de Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o artigo 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Tigre (PB), em 06 de Junho do ano de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**3020036A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz Pregão Eletrônico - 005/2023

Resultado da Homologação

0001 - PNEU 215/75 R 17.5 - Steelmark/Goodyear - Valor Referência: $1.199{,}00$

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação LUANA DANTAS Steelmark/Goodyear 96 Unidade 720,00 69.120,00

Homologado em 02/06/2023 11:31:21

Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0002 - PNEU 7.50 ARO 16 - Papaléguas G8/Goodyear - Valor Referência: 1.095,25

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação LUANA DANTAS Papaléguas G8/Goodyear 60 Unidade 720,00 43.200.00

Homologado em 02/06/2023 11:31:26

Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0003 - PNEU 275/80 R 22,5 - Steelmark/Goodyear - Valor Referência: 2.442,67

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação LUANA DANTAS Steelmark/Goodyear 30 Unidade 1.890,00 56.700,00

Homologado em 02/06/2023 11:31:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**8E676E14

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB. Abertura da sessão pública: 08:00

horas do dia 20 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 20 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

São José do Sabugí - PB, 06 de Junho de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Pregoeiro Oficial

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:F8AAFC44

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

RETIFICAÇÃO DO TERMO de ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADADES DA SECRETARIA DE SÁUDE DESTE MUNICÍPIO; Com a retificação da Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE **MEDICAMENTOS** PRODUTOS(INABILITADA) os itens 59; 71; 80; 81; 118 e 119 passaram para segunda colocada. ADJUDICO o seu objeto a:ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 626.714,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 54.898,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 38.415,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 138.122,00; DWR REPRESENTACAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 135,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.943,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 36.507,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 32.807,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 25.858,00.

São Miguel de Taipu - PB, 02 de Junho de 2023

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:CEDCB32D

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.compraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 22 de Junho de 2023. Referência: horário

de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.compraspublicas.com.br.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Junho de 2023

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**2A8A9721

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública que aconteceria às 9h do dia 07 de Junho de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de carnes, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria de Educação deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB.Telefone: (083) 33041222. E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 06 de Junho de 2023

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**4879CCD9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Contratação de empresa para montagem, instalação e exploração comercial de camarotes e área vip durante o São João de Sapé 2023; ADJUDICO o seu objeto a: ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 25.051,44.

Sapé - PB, 30 de Maio de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:424D246F

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Republicado por incorreção

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Contratação de empresa para montagem, instalação e exploração comercial de camarotes e área vip durante o São João de Sapé 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 25.051,44.

Sapé - PB, 30 de Maio de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS - Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:7A467DDF

CPL EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para montagem, instalação e exploração comercial de camarotes e área vip durante o São João de Sapé 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2023. DOTAÇÃO: 20.600—SEC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO—SEDCET—20600.13.392.3005.2039— MANTER ATIV CULTURAIS DE CARNAVAL, SAO JOAO E FEST—3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA—VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00021/2023—30.05.23—ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA—R\$ 25.051,95.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:635805C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2023.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereadorJosé Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Osório Guedes Policarpo Neto, registrou-se a presença de 10 (dez) os vereadores e ausência do Vereador Udenilson Cândido de Sousa. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o vereador Osório Guedes Policarpo Neto fez a leitura da passagem bíblica do Salmo 10. Logo após o Presidente declarou aberto o pequeno expediente e autorizou a leitura das matérias:Projeto de Lei nº 021/2023concede reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso mínimo nacional e dá outras providências correlatas, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 022/2023 denomina serviço de convivência fortalecimento e vínculo SCFV e dá outras providências, de autoria do vereador Osório Guedes Policarpo Neto; Projeto de Decreto Legislativo 002/2023 dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito"Padre Ibiapina"e dáoutras providências, de autoria do vereador José Correia de Queiroz Neto.Logo após o Presidente declarouaberto oTema Livre, na

oportunidade foi à tribuna os vereadores: Adeilson Joelby com o tema "cobrança, agradecimentos e outros" e Márcio de Souto Marques com o tema "parabéns e outros". Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias:Projeto de Lei nº 021/2023Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso mínimo nacionale dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na discussão foram a tribuna os vereadores: Márcio de Souto Marques, Francisco de Souto Lima, Miranda Neto e Joelby Martins, em votação foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes; Requerimento nº 027/2023 de autoria do vereador Alexandre Nery Requer ao Ilustríssimo Secretário de infraestrutura o Senhor Júlio Cezar de Vasconcelos Garcia, no sentido de providenciar reparos na estrada que liga os sítios Quixudi a Ramadinha, ambos localizados na zona rural do nosso Município, na ocasião foram a tribuna o autor da matéria e os vereadores: Joelby Martins e Márcio Souto, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos.Eu, Osório Guedes Policarpo Neto 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 29 de maio de 2023.

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO 1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto **Código Identificador:**B74698BF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 951/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DENOMINA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Fica denominado de "DRA. ANA MARIA FERNANDES BEZERRA JINKINGS", o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), Localizado a Rua Dr. Gouveia Nóbrega Bairro Centro neste Município.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:4DC2D62A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Taperoá – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 26/06/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do e-mail:cpltaperoa.pb@gmail.com. O Edital poderá ser obtido no

site institucional da Prefeitura: www.taperoa.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Taperoá – PB, 06 de junho de 2023.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior

José Aires de Lima Júnior Código Identificador: DB546AD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED. Data e Local, às 11:00 horas do dia 26/06/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do e-mail:cpltaperoa.pb@gmail.com. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.taperoa.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Taperoá – PB, 06 de junho de 2023.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:C461B10A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023

OBJETO:Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Taperoá – PB.Data e Local, às 15:00 horas do dia 26/06/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do e-mail:cpltaperoa.pb@gmail.com. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.taperoa.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Taperoá – PB, 06 de junho de 2023.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:491963B5

DO DA PARAÍRA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 206/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA: CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e a empresa CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.227.311/0001-03, com sede na Rua Juvino de Oliveira, n.º 108, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

1. O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 206/2022, sem alteração de objeto, em conformidade com a Cláusula Décima Oitava e Vigésima ora aditado e com o disposto no art. 65°, § 1°, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha licitada pela execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO

2.O presente Termo Aditivo será de R\$ 149.563,93 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Sessenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no art. 65°, § 1°, da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares – PB, 02 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA CNPJ sob o n.º 20.227.311/0001-03 Contratado

Nome:	_ CPF:
Nome:	CPF:

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**401D058C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 18/06 E 30/06, EM REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE JUNINA E COBERTURA PARA APRESENTAÇÃO CUTURAL DAS QUADRILHAS JUNINAS NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Interino, em 06/06/2023.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 18/06 E 30/06, EM REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE JUNINA E COBERTURA PARA APRESENTAÇÃO CUTURAL DAS QUADRILHAS JUNINAS NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA - R\$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 18/06 E 30/06, EM REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE JUNINA E COBERTURA PARA APRESENTAÇÃO CUTURAL DAS QUADRILHAS JUNINAS NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00164/2023 - 06.06.23 - LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA - R\$ 20.000,00

Uiraúna - PB, 06 de Junho de 2023

MÁRLON ARTHUR MOREIRA BASTOS

Prefeito Interino

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:BA2F9191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO 0024/2022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO 0024/2022

N°. CONTRATO 00091/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: PROJECTO, COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E VANS DESTINADO AO MUNICIPIO DE UIRAÚNA.

- PROCESSO Nº 0024/2022.
- CONTRATO: 0091/2023.
- CONTRATADA: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, com endereço a rua DAS LAGOAS, 28, Jardim Veneza, João Pessoa-PB, CEP nº 58.010-000, fone (83)4009-1313, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.792.470/0001-38.
- MODIFICAÇÃO DO REGIME DE PAGAMENTO NOS TERMOS DA art. 17, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
- MODIFICA-SE PARA REGIME DE PAGAMENTO SENDO POR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDO CONVÊNIO 0041/2022, EMENDA IMPOSITIVA 268/2022...

Fundamentação legal/; artigo 65, parágrafo 8°, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Uiraúna-PB, 06 de abril de 2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**61BBA5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0359/2023/PMU-GP

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 873/2018, alterada pela Lei Municipal nº 882/2019, que institui o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Uiraúna-PB,

RESOLVE:

- **Art. 1º NOMEAR** os membros que comporão o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Uiraúna-PB, nos termos a seguir especificados:
- I Antônio Amilton Duarte, CPF 893.440.734-49, como Representante da Polícia Militar da Paraíba;
- II Jetro Xavier da Costa Lopes, Matrícula 168.561-9, como Representante da Polícia Civil;
- III Joaquim Marcelino de Lira Neto, CPF 028.110.754-88, e Francisco de Assis Fernandes de Abrantes, CPF 090.131.524-90, como Representante do Poder Executivo Municipal;
- IV Lauro José Varandas Nogueira, CPF 011.933.914-58, e Francisco Alves de Queiroz, CPF 095.255.378-38, como Representantes do Poder Legislativo Municipal;
- V Evilázio Nascimento Alencar, CPF 093.843.734-86, como Representante do CMDCA;
- VI Hérleson Sarllan Anacleto de Almeida, CPF 071.345.114-99, como Representante da OAB-PB;
- VII Geraldo Rocha Dantas Neto, como Representante da Pastoral Carcerária da Igreja Católica;
- VIII Lázaro Celestino de Araújo, como Representante das Igrejas Protestantes:
- IX Maria de Fátima Gomes Andrade, CPF 028.495.484-56, como Representante do Banco do Brasil;
- X Francisco das Chagas Gomes Anacleto, como Representante da CDL.
- **Art. 2º** Os membros nomeados desempenharão suas funções no Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Uiraúna-PB, com mandato de dois anos, conforme estabelecido na legislação pertinente.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2023.

MARLON ARTHUR MOREIRA BASTOS

Prefeito em Exercício do Município de Uiraúna

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:CC1783C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL instituída pela RESOLUÇÃO Nº 01/2023, observado o que recomenda o art. 27 e respeitado o prazo determinado no §3º do art. 30, da mesma resolução, TORNA PÚBLICA a LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS à pleitearem candidatura as vagas de Conselheiro Tutelar do Município de Uiraúna-PB e o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS a serem realizadas em 02 de julho de 2023;

Art. 1º. Apresentaram documentos, e não foram impugnados os pedidos de inscrição, estando aptos a realizarem a Prova de Avaliação prevista no Edital 001/2024, os seguintes candidatos:

Hilda Karla Formiga Dantas Marcos Lenigleide Alencar Júnior Francisco Ericles Araújo Texeira Elson Dantas da Costa Júnior Arthur Rodrigues Vieira Wagner Carlos Alencar de Souza Thayane Alessandra Vieira da Silva Samanta Daniele Oliviera Limeira Andreia Lenoiza Moreira da Silva Ednaldo Alves da Silva.

Art 2º. O conteúdo programático das provas consta do Anexo I do presente comunicado e dele são parte integrante.

Uiraúna - PB, 02 de junho de 2023.

EVILÁZIO NASCIMENTO ALENCAR

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Anexo l

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

1.1 - Conhecimentos Gerais

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows 7/8/10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2010 e 2013 (Word, Excel, Outlook e PowerPoint), Navegadores de Internet, Antivírus, Hardware - Componentes de microcomputadores. Nomenclatura e função dos hardwares do computador. Acesso a redes de computadores e a internet. Operar sistemas online. Equipamentos de Impressão, cópia e digitalização. Assinaturas Eletrônicas/Digitais. Buscas e Consultas online.

1.2 Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Ortografia e acentuação gráfica, Flexão Nominal e verbal, Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Conhecimento de diferentes gêneros textuais: resumos, ofícios, cartas, tomada de notas, declarações, memorandos.

1.4 Conhecimentos Específicos

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente LEI Nº 8.069, de 1990. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
- a) Disposições sobre Adoção Lei 12.010, de agosto de 2009. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm#art2
- b) Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas Lei 13.812 de 16 de março de 2019 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113812.htm
- c) Lei Orgânica da Assistência Social Lei Federal 8.742 de 1993 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm
- d) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

e) Lei Municipal 283/1993 e suas alterações – que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do

adolescente e dá outras providências; https://uirauna.pb.gov.br/leis.php?id=700

- f) Política Nacional da Assistência Social https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/N ormativas/ PNAS2004.pdf
- g) Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária http://www.neca.org.br/programas/pncfc.pdf
- h) Lei 12.594 Institui o Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadasa adolescente que pratique ato infracional. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:** 1FB50735

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0364 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 0364 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DEFINE O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º- Ficam definidos, no Quadro Geral de Pessoal Permanente do poder Executivo, os vencimentos base de cada cargo constante no Anexo I da presente Lei.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

ANEXO I

Quadro Geral de Pessoal Permanente do poder Executivo

CARGOS EFETIVOS - Carreira de Gestão Pública Operacional - GPO / Nível Fundamental	Carga Horária	Salário Base
Agente de Serviços Gerais	30 horas	R\$ 1.320,00
Artifice	30 horas	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Artífice	30 horas	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Mecânico	30 horas	R\$ 1.320,00
Coveiro	40 horas	R\$ 1.320,00
Cozinheiro	40 horas	R\$ 1.320,00
Encanador	40 horas	R\$ 1.320,00
Gari	30 horas	R\$ 1.320,00
Inspetor de Aluno	40 horas	R\$ 1.320,00
Locutor	40 horas	R\$ 1.320,00
Mensageiro	30 horas	R\$ 1.320,00
Operador de Máquinas	40 horas	R\$ 1.320,00
Pedreiro	40 horas	R\$ 1.320,00
Telefonista	30 horas	R\$ 1.320,00
Trabalhador de Serviços Gerais	30 horas	R\$ 1.320,00

CARGOS EFETIVOS – Carreira de Gestão Pública de Nível Médio/Técnica Administrativa – GPA	Carga Horária	Salário Base
Agente Administrativo	30 horas	R\$ 1.320,00
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Lei Municipal n° 0306 de 24 de agosto de 2022
Agente de Combate as Endemias	40 horas	
Agente da Guarda Municipal	30 horas	R\$ 1.320,00
Agente Fiscal de Obras	40 horas	R\$ 1.320,00
Agente Fiscal de Tributos	40 horas	R\$ 1.320,00
Agente Fiscal de Vigilância Sanitária	40 horas	R\$ 1.320,00

Assessor Técnico Administrativo	30 horas	R\$ 1.320,00
Assistente Administrativo	30 horas	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Laboratório	40 horas	R\$ 1.320,00
Auxiliar Técnico	30 horas	R\$ 1.320,00
Condutor de Veículo Emergência Socorrista	40 horas	R\$ 1.320,00
Eletricista	40 horas	R\$ 1.320,00
Monitor	30 horas	R\$ 1.320,00
Motorista	40 horas	R\$ 1.320,00
Recepcionista	40 horas	R\$ 1.320,00
Recreador	30 horas	R\$ 1.611,75
Técnico em Saúde Bucal	40 horas	R\$ 1.320,00
Técnico em Enfermagem	40 horas	R\$ 1.320,00
Vacinador	40 horas	R\$ 1.320,00

CARGOS EFETIVOS – Carreira de Gestão Pública Profissional – GPP / Nível Superior	Carga Horária	Salário Base
Assessor Jurídico	30 horas	R\$ 2.000,00
Assistente Social	30 horas	R\$ 2.000,00
Bioquímico	40 horas	R\$ 2.000,00
Cirurgião Dentista	40 horas	R\$ 2.000,00
Enfermeiro	40 horas	R\$ 2.000,00
Engenheiro Civil	30 horas	R\$ 2.000,00
Farmacêutico	40 horas	R\$ 2.000,00
Fisioterapeuta	30 horas	R\$ 2.000,00
Fonoaudiólogo	30 horas	R\$ 2.000,00
Médico Clínico	30 horas	R\$ 2.000,00
Médico ESF	40 horas	R\$ 2.000,00
Médico Veterinário	30 horas	R\$ 2.000,00
Nutricionista	30 horas	R\$ 2.000,00
Pedagogo do CAPS	30 horas	R\$ 2.000,00
Professor de Educação Infantil	30 horas	
Professor de Ensino Fundamental I	30 horas	Lei Específica
Professor de Ensino Fundamental II	30 horas	
Psicólogo	30 horas	R\$ 2.000,00
Regente de Ensino	30 horas	Lei Específica

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**2941D2FD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – DISPENSA Nº 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – DISPENSA Nº 004/2023

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa nº. 004/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de serviços correlatos em matéria ambiental no Município de Juripiranga/PB. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00 (dez horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação—CPL, composta pelos servidores, **Albéryc da Silva Souza (Presidente), Camila Cavalcante de Melo Rocha e Edilson Freire de Morais (Membros)**, designados pela Portaria GP nº. 005/2022, de 04 de janeiro de 2022, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: **THAYSA CAROLAYNE P DA SILVA**, com seu nome fantasia (MARDOLL CONSULTORIA AMBIENTAL), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.902.609/0001-70, sediada na Rua Pernambuco, 105, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01		Foi entrega na sala da comissão às 09:00h.	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R\$ 30.000,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **MARDOLL CONSULTORIA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.902.609/0001-70, foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 30.000,00** (**trinta mil reais**), referente a Dispensa nº. 004/2023, Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA

Presidente da CPL

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA

Membro Equipe de Apoio

EDILSON FREIRE DE MORAIS

Membro Equipe de Apoio

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:60FCEA33

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 040/2023

O MUNICÌPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 07 de junho de 2023 a 13 de junho de 2023, cotação adicional de propostas de preços para a aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 06 de junho de 2023

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cimento Portland CPII, saco de 50kg.	UNID	1.430			

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar o fornecimento constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Quixaba.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os fornecimentos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do produto, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução do fornecimento será até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:CF5840FC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

LICITAÇÃO: 000062/2023

PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

Locação de veículo de passeio para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4823	FRANCISCA ZENAIDE DE SOUZA MEDEIROS		Iago Martins de Souza Andrade	Habilitado

FRANCISCA ZENAIDE DE SOUZA MEDEIROS CPF: 722.809.214-72

l'	Item	Código	AVENIDA DOS CAIAPÓS. 157 - PITIMBU. NATAL - RN	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
			Descrição do Produto/Serviço				
1	I	025.085.055	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, TIPO PASSEIO, COM 4 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA, COM MOTORISTA, VEÍCULO DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO – 2019, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E SEM RESTRIÇÕES, PNEUS NOVOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTERÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	2.250,00	27.000,00
Г			Total do Proponente				27.000,00

VALOR GLOBAL - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Encaminhamos o presente processo para apreciação da Exmª Srª Prefeita Municipal.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de junho de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador: 709ADE2E

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

LICITAÇÃO: 000062/2023

PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

Locação de veículo de passeio para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

	4823	FRANCISCA ZENAIDE DE SOUZA MEDEIROS				
Item		CPF: 722.809.214-72	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	AVENIDA DOS CAIAPÓS, 157 - PITIMBU, NATAL - RN	Ullidade			vaior rotai
		Descrição do Produto/Serviço				ı İ
1	025.085.055	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, TIPO PASSEIO, COM 4 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA, COM MOTORISTA, VEÍCULO DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO – 2019, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E SEM RESTRIÇÕES, PNEUS NOVOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	2.250,00	27.000,00
		Total do Proponente				27.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 27.000,00 - (vinte e sete mil reais).

CONVOQUEM-SE o Licitante acima mencionado para a assinatura do Contrato Administrativo .

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:145C3485

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL CMDCA N.º 002/2023 RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Comissão Especial de condução do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do município de Soledade – Paraíba (Quadriênio 2024 – 2027), instituída por meio da Resolução CMDCA n.º 01, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES dos(as) Candidatos(as) a Conselheiro(a) Tutelar do município de Soledade — Paraíba, conforme, art. 4º do Edital CMDCA n.º 02, de 29 de maio de 2023.

N.º	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Inscrição
01	Aritania Coelho Santos	16/09/1984	***.***.294-90	DEFERIDA
02	Aline Alves de Souto	25/08/1987	***.***.264-90	DEFERIDA
03	Cassiana Avelino Ouriques	04/08/1995	***.***.514-00	DEFERIDA
04	Célia Aparecida da Costa Gouveia	03/11/1980	***.***.138-47	DEFERIDA
05	Célia Garcia Félix Freire	12/05/1979	***.***.394-47	DEFERIDA
06	Cristiano Amâncio Correia	30/04/1986	***.***.038-46	DEFERIDA
07	Elaine Franklin de Souza	26/12/1987	***.***.994-71	DEFERIDA
08	Elicleide de Oliveira	08/02/1981	***.***.844-58	INDEFERIDA-Não atendeu o ítem V, do Art. 4º do Edital.
09	Elisângela da Costa Silva	17/07/1979	***.***.024-59	DEFERIDA
10	Hozana Galdino da Silva	15/05/1969	***.***.828-19	DEFERIDA
11	Jailton Gomes Ferreira	09/02/1983	***.***.634-02	DEFERIDA
12	Janieide Costa Guimarães	18/02/1982	***.***.734-50	DEFERIDA
13	Luíz Paulo Pereira dos Santos	03/01/1990	***.***.114-90	DEFERIDA
14	Reginaldo Brito de Farias	10/07/1973	***.***.024-15	DEFERIDA
15	Vanda Lúcia Souto da Silva	23/10/1980	***.***.494-05	INDEFERIDA-Não atendeu o ítem IV, do artigo 4º do Edital.
16	Yhasmim Clara Leonardo Barros	15/03/1996	***.***.514-95	DEFERIDA

Soledade-PB, 06 de Junho de 2023.

À COMISSÃO

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

ZENAIDE BORGES

THAÍS ALMEIDA

ANCHIETA ARAÚJO

SOCORRO TOMAZ

MARIA LOPES

VÂNIA CORREIA

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: B509B480

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA 0069/2023

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA 0069/2023

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO COM LOCAÇÃO DE SOM PORTE MÉDIO, BANHEIROS QUIÍMICOS, GRID E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTIRENANTES NAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS ALUSIVAS AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.
- 1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

 1.3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: RUA JOSÉ SILVESTRE CLAUDINO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N CENTRO UIRAÚNA PB.. CEP: 58915-000 (CPL.UIRAUNA@GMAILCOM), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0069/2023, Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/06/2023 às 17:00h

2.0.JÚSTIFICATÍVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade de locar a estrutura necessária para realização do evento de São João do município, o período da festividade será 17/06 – local (Mutirão AABB), 18/06 local (Mutirão AABB), 28/06 – local (Distrito de Areias), 29/06 – local (Distrito de Vazante) e 30/06 – local (Distrito de Quixaba), o serviço de apoio e organização para festividade junina objetiva locação com montagem e desmontagem de som, iluminação e banheiros, sendo realizado de forma itinerante na zona urbana e nas comunidades rurais, visando contratação de empresa para realização deste serviço, servindo como incentivo e desenvolvimento da típica cultura nordestina, com apresentações de quadrinhas juninas, comidas típicas e incentivo aos artistas locais, desta forma se faz necessário uma pequena estrutura para uma melhor adequação das festividades juninas objetivadas por esta gestão. Informação que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimento que forem julgados necessários. Alinhamento estratégico – Conforme especificado pelo setor executante do objeto requerido. A solicitação do serviço atende a estrutura necessária para suportar e realização do evento que será realizado de forma itinerante, sendo proporcional as bandas que se apresentará e capacidade esperada de pessoas prestigiarem o evento.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de GRID DE ILUMINACAO – médio porte, grid de alumínio Q30, medindo 06 mt de largura e 03 mt de altura com duas linhas. Com transporte, montagem e desmontagem em diversos locais, englobando zona rural e urbana, por conta do contratado – conforme cronograma 17/06 – local (Mutirão AABB), 18/06 local (Mutirão AABB), 28/06 – local (Distrito de Areias), 29/06 – local (Distrito de Vazante) e 30/06 – local (Distrito de Quixaba)	diária	5
2	Loc. de 06 BANHEIROS QUIMICOS, portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10 mt de frente x 1,10 mt fundo x 2,10 mt de altura, composto com caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do publico em geral. Com transporte, montagem e desmontagem em diversos locais, englobando zona rural e urbana, por conta do contratado – conforme cronograma 17/06 – local (Mutirão AABB), 18/06 local (Mutirão AABB), 28/06 – local (Distrito de Vazante) e 30/06 – local (Distrito de Quixaba).	Diária P/ 06 BANHEIROS	5
3	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 5.000 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 34 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 30 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 30 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 32 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de freqüência com nónimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01	diária	5

	Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; (só Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico. Com transporte, montagem e desmontagem em diversos locais, englobando zona rural e urbana, por conta do contratado – conforme cronograma 17/06 – local (Mutirão AABB), 18/06 local (Mutirão AABB), 28/06 – local (Distrito de Areias), 29/06 – local (Distrito de Vazante) e 30/06 – local (Distrito de Quixaba)		
4	Loc. dia SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO, Descrição: 10 refletores PAR LED, 06 mouving 5R, 06 placas de painel de LED P5, medindo no total 3mt x 2mt, com mesa e notebook para controle dos dispositivos, 01 Operador técnico. Com transporte, montagem e desmontagem em diversos locais, englobando zona rural e urbana, por conta do contratado – conforme cronograma 17/06 – local (Mutirão AABB), 18/06 local (Mutirão AABB), 28/06 – local (Distrito de Areias), 29/06 – local	5	

ANO XIV | Nº 3379

Paraíba, 07 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba •

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

(Distrito de Vazante) e 30/06 - local (Distrito de Quixaba)

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 2 (dois) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. Dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA - IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Uiraúna - PB, 01 de Junho de 2023.

MÁRCIA DE FÁTIMA HENRIQUE ARAÚJO Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

> Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:CED70B89